

COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO CONSTITUCIONAL

(8.^a Revisão)

30.^a Reunião

17 de maio de 2023

Sumário

A Sr.^a Presidente (Marta Temido) deu início à reunião às 17 horas e 25 minutos.

Prosseguiu a discussão das propostas de alteração relativas aos artigos 171.º (PSD) e 174.º (CH e PSD), 172.º (PSD), 175.º (CH e PSD), 177.º (IL), 183.º (CH), 186.º (CH, L e PSD) e 188.º (CH).

Usaram da palavra, a diverso título, os Srs. Deputados Paulo Mota Pinto (PSD), Rui Paulo Sousa (CH), Pedro Delgado Alves (PS), João Cotrim Figueiredo (IL), Alma Rivera (PCP), Rui Tavares (L), Hugo Carneiro (PSD) e André Coelho Lima (PSD).

A Sr.^a Presidente (Marta Temido) encerrou a reunião eram 19 horas e 57 minutos.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Muito boa tarde a todas e a todos, vamos dar início à nossa discussão.

Eram 17 horas e 25 minutos.

Passava, desde já, a palavra ao Partido Social Democrata, que tem uma proposta de alteração aos artigos 171.º — Legislatura e 174.º — Sessão legislativa, período de funcionamento e convocação, que vamos discutir em conjunto, e depois iria passar a palavra ao Partido Chega.

Do Partido Social Democrata, tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Mota Pinto.

O Sr. **Paulo Mota Pinto** (PSD): — Muito obrigado, Sr.^a Presidente, é com muito gosto que participo nesta sessão sob a sua presidência. Cumprimento-a a si e a todos os colegas.

Quero entrar de imediato na matéria para dizer o seguinte: este artigo 171.º estabelece a duração da legislatura, quatro sessões legislativas, e o artigo 174.º, em ligação com esse artigo, estabelece a duração da sessão legislativa. No fundo é uma norma que visa garantir que o Parlamento está aberto nesse ano, para que não esteja sujeito, digamos, à regra da maioria. E, por isso, é uma norma constitucional.

No entanto, ponderamos o seguinte, e é a razão da nossa proposta. A legislatura tem quatro sessões legislativas, mas, na prática, o que acontece é que, iniciando-se a sessão legislativa quando há eleições, também a 15 de setembro, em regra, ou não há tempo para aprovar o primeiro Orçamento, um dos quatro da legislatura, ou o Orçamento é aprovado e depois é promulgado muito em cima do final do ano.

Todos nos lembramos daqueles decretos com a data 31 de dezembro, que são, normalmente, os decretos orçamentais. Nós pensamos que deveria

ser possível antecipar o início da sessão legislativa. Pelo menos, a Constituição deveria permitir isso, também para permitir que as eleições fossem mais cedo, o que pressupõe que as eleições não sejam depois de verão, mas antes.

É nesse sentido que apresentamos a nossa proposta. Ou seja, uma legislatura de quatro sessões legislativas, mas começando a primeira a 15 de junho e não a 15 de setembro, porque se começar a 15 de setembro, com a discussão do Programa do Governo, o que se tem verificado é que o Orçamento ou já não entra em vigor a 1 de janeiro do ano seguinte, mesmo que não haja problemas de formação de maiorias, ou não tem tempo de preparação suficiente.

Aliás, devo dizer que há países, como é o caso da Alemanha, que começam o processo orçamental antes do verão, em julho. Nós já o começamos em setembro. E antes era em outubro, já se recuou um pouco.

Só que há um ano em que nunca se pode começar em setembro, porque é preciso haver eleições, depois começa o Parlamento a funcionar mais tarde... Portanto, no fundo, a ideia é que a primeira sessão legislativa, que decorre de 15 de junho, seria a maior, e a última menor, para permitir que as eleições passem a ser antes de agosto e não depois. Não por nenhuma razão estratégica ou de tática; simplesmente para permitir que no ano eleitoral também haja tempo para discutir, para preparar. Desde logo porque o Governo, que é legitimado pelo Parlamento, tem de preparar o Orçamento em conformidade com o seu programa, e depois precisa de tempo para discutir, aprovar e tratar de todos os trâmites orçamentais. Pensamos que isto faz sentido.

Na realidade, isso só não é assim porque a Constituição não permite essa mudança. É claro que se poderá dizer que isto tem o inconveniente de que nem todas as sessões legislativas têm a mesma duração. Bem, continua a legislatura a durar até quatro anos, mas a primeira sessão legislativa é um pouco maior, começa antes do verão, e a última é um pouco menor.

Pensamos que isto tem racionalidade e não nos parece que faça muito sentido a Constituição impor um sistema do qual decorre que, na prática, o primeiro Orçamento depois de eleições, não é aprovado, ou não pode ser aprovado, ou não pode ser convenientemente preparado, discutido e aprovado, antes do final do ano. Isso é logo um dos quatro orçamentos da legislatura.

Pensamos que a Constituição deveria ter uma regra que permitisse que o processo orçamental começasse até mais cedo, também no ano de eleições, e isso implica esta alteração.

Esse é o sentido da alteração do artigo 171.º que nós propomos. É uma medida que, a nosso ver, é claramente uma melhoria na Constituição, porque permite isso, e, em conformidade, também propomos a alteração do artigo 174.º, porque introduzimos o inciso «sem prejuízo do disposto no artigo 171.º» no início, para que a primeira sessão legislativa se possa iniciar mais cedo e não em 15 de setembro.

Não nos parece que a quebra de simetria — iniciarem-se todas a 15 de setembro e acabarem a 14 de setembro — seja uma razão que deva prevalecer sobre a conveniência da possibilidade de preparar, discutir, aprovar o Orçamento a tempo de ele entrar em vigor. Achamos que isso é um interesse de muito maior relevância.

Estamos abertos à discussão sobre isto. Evidentemente é uma proposta que fazemos porque pensamos que é útil. Aliás, se formos ver as últimas experiências, em regra, em anos eleitorais é sempre assim: as eleições são normalmente entre 15 de setembro e 15 de outubro, que penso que é mesmo o que a lei diz, ou são em final de setembro ou início de outubro. Ora, na prática, não há realmente tempo para o Governo preparar, apresentar, discutir e depois aprovar o Orçamento nesse primeiro ano.

Quanto à outra proposta, do partido Chega, talvez reservasse a minha pronúncia para depois da sua apresentação.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passava agora a palavra ao Sr. Deputado Rui Paulo Sousa, do partido Chega.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr.^a Presidente, boa tarde a todos os colegas, nesta proposta do Chega para o artigo 174.º, o que pretendemos, no fundo, é alterar a data do período normal de funcionamento da Assembleia, tornando-a mais consentânea com a realidade atual.

Todos os anos se tem adiado a data relativamente ao período de suspensão — este ano vai ser novamente um exemplo disso —, pelo que o Chega vem propor que o período normal de funcionamento, sem prejuízo de se poder deliberar em contrário, nos termos atuais, ocorra de 15 de setembro a 30 de julho.

A isto acresce a necessidade de assegurar que durante o período de suspensão dos trabalhos possa haver necessidade de reunir em plenário para algum debate específico a pedido de um grupo parlamentar, cabendo à Comissão Permanente verificar essa necessidade.

Em relação à proposta do PSD, o texto atual parece-nos mais adequado, pelo que não a acompanhamos.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passávamos agora a palavra aos partidos que não apresentaram propostas, e começávamos pelo Partido Socialista.

Sr. Deputado Pedro Delgado Alves, faça favor.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Sr.^a Presidente, independentemente do considerando inicial, não tendo encarado as matérias institucionais como fazendo parte das prioridades para a revisão constitucional, não deixamos de ter histórico em matéria de propostas de projetos de revisão constitucional.

Na revisão constitucional iniciada na XI Legislatura e não concluída, propúnhamos algo muito similar. Ou seja, tínhamos uma proposta de alteração que até era mais específica, porque, no artigo 171.º, desde logo clarificava que a legislatura tinha a duração de quatro anos — depois como se organizaria internamente logo se veria —, que se iniciaria com uma primeira reunião após as eleições e a Constituição passaria a indicar que tentativamente elas seriam em maio ou junho. Isto, em grande parte, pelas mesmas razões que o Sr. Deputado Paulo Mota Pinto invocava, ou seja, haver a garantia de um período de elaboração ou de início dos processos orçamentais e, portanto, uma renormalização, se quisermos.

Na verdade, em rigor, em rigor, as nossas sessões legislativas, pelo menos as do início e as do fim, também acabam por não ter a duração completa, porque mesmo nas legislaturas que correm de termo a termo, chamemos-lhes assim, a primeira começa sempre um pouco mais tarde, pela necessidade de apuramento dos resultados. Portanto, nunca antes de meados de outubro se iniciam as primeiras sessões. E a última, em rigor, embora formalmente não se inicie a 5.ª Sessão Legislativa, mas na verdade, na prática, formalmente, há que aguardar pelo encerrar da sessão.

Portanto, nesse sentido, temos um histórico e um antecedente que tinha as mesmas razões desta preocupação. Assim, se eventualmente se enveredar por aí, temos uma proposta nesse sentido. Formulámos, na altura, uma proposta similar e é um pequeno ajuste. No encontro, aliás, do desejável nos processos de elaboração orçamental... Mais bem dito: aproxima os anos de eleições do que é habitual nos processos de elaboração orçamental. É verdade que o prazo do processo orçamental é só em outubro — poderia ser antecipado obviamente —, mas o início dos trabalhos de preparação orçamental desencadeia-se bem mais cedo. Portanto, esta recalendarização não prejudica os inícios e os finais, apenas desloca o momento do início da legislatura.

Como digo, seguramente que, em fases mais adiantadas dos nossos trabalhos, voltaremos a verificar, mas deixo esta primeira observação de que não há um terramoto — longe disso — no funcionamento da instituição, antes pelo contrário.

A questão que é suscitada na proposta do Chega relativamente à consagração do prazo prático de 30 de julho, o inconveniente que nela se vê é o facto de ser excessivamente espartilhante, em primeiro lugar porque opta por uma data que nem tem sido sempre aquela que se verificou. Às vezes, o prolongar dos trabalhos parlamentares é um pouco antes. Mas uma coisa é certa: se isto implica ou não uma alteração constitucional logo se verá, mas o que é certo é que não há memória de não terem sido prorrogados os trabalhos pelo menos até o final do mês de junho e, seguramente, em parte do mês de julho.

Ou seja, podemos continuar a viver assim, toma-se esta deliberação todos os anos, mas efetivamente, em termos empíricos, confirma-se, não há memória recente de não ter havido esta prorrogação.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passava a palavra agora ao Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo da Iniciativa Liberal.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Sr.^a Presidente, muito boa tarde a todos.

Relativamente a esta discussão conjunta dos artigos 171.º e 174.º e as propostas do PSD e do Chega, confesso alguma dificuldade de compreensão, não tanto dos motivos pelos quais algumas das alterações são introduzidas, mas se a redação proposta tem alguma coisa a ver com os objetivos que são declarados.

Parece-me que, por vezes, temos aqui dois tipos de dificuldades práticas, que é fazer coincidir as datas de início e final de sessão legislativa com os outros calendários parlamentares, nomeadamente o orçamental, e

prever o que é que acontece quando há dissoluções da Assembleia e eleições intercalares.

Neste último caso, apesar de tudo, acho que o 171.º prevê aquilo que tem funcionado e funciona razoavelmente bem, acrescentando o tempo que falta completar da sessão legislativa que ficou interrompida, o que aliás se verificou já no ano passado.

Relativamente às datas de funcionamento, prevendo a Constituição as datas de realização das eleições legislativas em calendário normal, estes calendários só deveriam acautelar as situações excecionais de eleições antecipadas. E nessas, só faz sentido prever o final da sessão legislativa e não o início, que esse, por definição, é imprevisível, porque a dissolução e as novas eleições podem ocorrer a qualquer altura.

Portanto, se o que ficar aqui previsto é que as sessões legislativas terminam a 15 de setembro, sejam elas quais forem — primeiras ou últimas, resultantes da decisão de eleições antecipadas ou não —, acautelamos todas as circunstâncias e não precisamos de enquadrar isto com os calendários orçamentais.

Quanto às dificuldades de um governo que entra e que tem de começar um processo orçamental em outubro e que só pode aprovar o Orçamento em março... Pois, fá-lo-á dentro da primeira sessão legislativa. Não é a situação ideal do ponto de vista de calendário orçamental, mas isso é uma matéria de processo orçamental e não matéria constitucional, tal como hoje estamos aqui a prever.

Tenho dificuldade em perceber como é que estas alterações correspondem, de facto, às motivações para a sua alteração, que aqui foram referidas. Portanto, da forma como está, não iremos acompanhar nenhuma delas.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passava agora a palavra ao Partido Comunista Português, à Sr.^a Deputada Alma Rivera.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Sr.^a Presidente, nós não conseguimos acompanhar a lógica subjacente à alteração destas datas. A verdade é que nem compreendemos muito bem porquê estas e não outras... Enfim, aquilo que gostaríamos de destacar, em particular sobre a alteração que o Chega propõe — para além de, como com a do PSD, não vemos vantagem na alteração — é que se o que está no n.º 4 fosse aprovado, a Comissão Permanente estaria sempre a reunir a pedido de qualquer grupo parlamentar. A Comissão Permanente tem é de reunir sempre que é necessário, não ficando refém de agendas mais ou menos demagógicas de cada grupo parlamentar. Portanto, entendemos que não há justificação para esta alteração.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Agora, para finalizar a discussão, em princípio, passava novamente a palavra ao Partido Social Democrata e ao Sr. Deputado Paulo Mota Pinto, se faz favor.

O Sr. **Paulo Mota Pinto** (PSD): — Tenho duas notas a partilhar. Primeiro, sobre as pronúncias sobre a nossa proposta, queria congratular-me com a possível convergência nesta matéria. Realmente, uma das fontes dessa nossa proposta foi o projeto anterior, uma posição parecida anterior do Partido Socialista. Portanto, congratulo-me com que eventualmente seja possível convergir com esta alteração, que, a nosso ver, é algo que visa melhorar, e que melhora, a Constituição.

Agora, sobre as outras objeções, queria dizer, em primeiro lugar, que isto não tem nada a ver com a dissolução; pelo menos, é assim que vemos. A dissolução é outra coisa e isto não é para esses casos. Vamos supor que nunca há dissolução, vamos supor que não havia dissolução. Como é que é, normalmente, sem dissolução? Para esses casos, há uma outra solução no n.º 2 do artigo 171.º, que é o início da sessão legislativa. Ora, mesmo não

havendo dissolução, sendo as eleições na altura em que, em regra, são, entre 15 de setembro e 15 de outubro, acontece que não é possível ao Governo que sai das eleições preparar um Orçamento, que envolve depois discuti-lo, aprová-lo e ele entrar em vigor, sem que seja tudo à pressa. Normalmente, é promulgado em 31 de dezembro ou então já entra em vigor em janeiro ou fevereiro. Isso é a experiência que temos. Normalmente, nos primeiros anos, nem sequer é.

Isto, claro, implica que a Constituição abra a porta à possibilidade de as eleições passarem para antes de agosto, não depois de agosto. Essa é a utilidade que vemos nesta proposta. Realmente, foi uma proposta que em tempos foi feita pelo Partido Socialista e achamos que é para melhorar a Constituição. Não faz muito sentido que a Constituição imponha um calendário que, no primeiro ano de cada sessão legislativa normal — porque as eleições têm sempre de ser em final de setembro ou início de outubro —, atrasa a preparação do Orçamento, que é um em cada quatro Orçamentos, no fundo.

A Constituição está a dizer-nos que um em cada quatro Orçamentos não pode entrar em vigor a tempo. Isso não nos parece um desenho institucional e constitucional muito adequado. Isto quanto à proposta que foi posta, e que agradeço, pela Iniciativa Liberal.

Quanto à objeção do Chega, foi simplesmente que o texto presente parece adequado. Não vemos aí substância suficiente para podermos responder, mas temos aqui já, em relação à proposta do Chega, algumas dúvidas mais substanciais.

Em relação à mudança para 30 de julho, o Sr. Deputado do Chega que apresentou esta proposta deixou claro porque é que ela é desnecessária: disse que tem sido sempre prolongada. A nosso ver, ela é desnecessária porque esta é a prática. Mas a questão é saber se tem de haver uma obrigatoriedade constitucional de, mesmo que não haja razão para prolongar — e pode acontecer que não haja; aliás o Parlamento português não é, seguramente,

dos que reúne menos na Europa —, haver sessões até 30 de julho todos os anos. Tanto quanto sei, nunca a Assembleia fechou mais cedo deixando coisas por fazer, por causa da norma constitucional. Foi sempre prorrogada. Portanto, não vejo que haja aqui necessidade. Hoje, a Constituição fala de 15 de junho; normalmente é prorrogado para 15, 20 ou final de julho. Até me lembro de, nos anos da troica, em 2011, por exemplo, entrar quase em agosto.

Depois, quanto à proposta do n.º 4, parece-nos uma proposta tipicamente regimental e não nos parece que seja para estar na Constituição. A solução substantiva também nos oferece dúvidas porque, além de ser desnecessária, no fundo, presta-se a manobras também um pouco demagógicas, com base, muitas vezes, em pretextos e em agendas minoritárias que visam atacar, até, o Parlamento. No fundo, convoca as pessoas para virem cá todas em 15 de agosto, abre a porta a esse tipo de coisas.

Não sei se é essa a estratégia, não quero aqui fazer nenhum processo de intenções, mas não creio que haja casos concretos, reais, que legitimem esta obrigação constitucional. Se me apontar casos concretos em que a Comissão Permanente não tenha reunido e que realmente tenham sido casos graves para o País, em que isto não tenha acontecido, de forma a impor uma obrigação constitucional de reunião... Mas não me parece que isto seja o caso. Devia ir para o Regimento e a solução abre a porta a este tipo de antiparlamentarismo que não acompanhamos.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passava agora a palavra ao Sr. Deputado Rui Paulo Sousa, do Chega.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Peço desculpa, Sr.^a Presidente, não comentei há instantes esta proposta. Se fosse só permitido...

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Então, se não se importam,

depois dava também a palavra ao Sr. Deputado Cotrim de Figueiredo.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Eu é que me esqueci de comentar.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Chamou-me a atenção pela intervenção do Sr. Deputado Mota Pinto, porque o ponto aqui é mesmo que nem sequer se trata de uma convocatória da Comissão Permanente.

O que vem proposto é que se convoque extraordinariamente o Plenário e que, para o efeito, a Comissão Permanente tenha de reunir para deliberar se convoca ou não o Plenário. De facto, não há memória nenhuma de se ter convocado extraordinariamente o Plenário fora do período de funcionamento das sessões. Penso que não há mesmo registo nenhum! Nos últimos 30 anos, seguramente, não há nenhum caso em que, fora do período de funcionamento em que está a Comissão Permanente a assegurar a continuidade dos trabalhos, se tenha expressamente convocado o Plenário para que efeito fosse. Portanto, estamos, na prática, a criar uma obrigatoriedade de a Comissão Permanente vir reunir, para a eventualidade de ocorrer uma coisa que nunca aconteceu em 30 anos.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Então, se o Sr. Deputado do Chega concordasse, para manter a ideia de que falaria no fim, como também havia uma questão do Sr. Deputado Cotrim Figueiredo, dava a palavra à Iniciativa Liberal.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Sr.^a Presidente, na realidade, são duas questões.

Uma é porque também não tive ocasião de comentar esta proposta do

n.º 4 do artigo 64.º, que o Chega faz, para reunir o Plenário por requerimento de qualquer grupo parlamentar.

Acho que isto é minar completamente aquilo que é a lógica da Comissão Permanente, que é exatamente assegurar as mesmas funções que o Plenário tem em períodos de ausência de funcionamento desse Plenário. Acho que tem funcionado bem e não vejo utilidade nesta disposição.

O segundo tema é relacionado com o esclarecimento do Deputado Paulo Mota Pinto, que agradeço, mas que me suscitou uma dúvida suplementar. Então, se a disposição que querem introduzir no artigo 171.º é aplicável apenas aos casos de não-dissolução — portanto, de legislatura até termo —, este 15 de junho a que se refere é o 15 de junho subsequente à eleição. Portanto, até lá, em que sessão legislativa é que vigoraríamos? Ainda na última da legislatura anterior?

O Sr. **Paulo Mota Pinto** (PSD): — Exato!

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Isso levanta outros problemas. Estaríamos, portanto, 8 a 9 meses numa sessão legislativa provavelmente já com maiorias parlamentares alteradas.

Vou ter de pensar um bocado mais na arquitetura disto, mas reafirmo que tenho bastantes dúvidas sobre a utilidade desta disposição, assim como está.

A Sr.ª **Presidente** (Marta Temido): — Darei a palavra, agora, caso queira fazer alguma nota, ao Sr. Deputado Rui Tavares, que chegou entretanto.

Só para contextualizar, estamos a falar da duração da sessão legislativa artigos 171.º e 174.º.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Sr.ª Presidente, vou passar a palavra usando

as prerrogativas de ter acabado de chegar e de ainda não ter cumprido mais de uma sessão legislativa.

Não sou, portanto, profundo conhecedor do que são as mudanças de sessão legislativa e acho que este estatuto de calouro e recém-chegado me permite resguardar-me para depois participar na discussão de outros artigos, mais à frente.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Então passava a palavra ao Sr. Deputado Rui Paulo Sousa, do Chega.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr.^a Presidente, então, se estamos todos de acordo que realmente, nas últimas sessões legislativas, acaba por se terminar sempre no fim de julho, porque não adequar o texto da Constituição a uma realidade que já existe e que tem sido comprovada durante todas as últimas sessões legislativas? Ou seja, se de facto é sempre prorrogado o prazo, então porque não adequar o texto para que fique na Constituição o término que tem sido o existente nos últimos anos? No fundo, devolvo a questão ao contrário.

Relativamente ao n.º 4, obviamente que aqui há uma tentativa de defender os grupos parlamentares mais pequenos, atendendo a que, para convocar a Comissão Permanente ou o Plenário, só com a iniciativa do Presidente da República ou da Assembleia da República, possivelmente só com mais de metade dos Deputados. Isso inibiria que qualquer grupo, se sentisse essa necessidade de convocar a Comissão Permanente ou o Plenário para um assunto qualquer urgente, tivesse hipótese para o fazer nos atuais termos. No fundo, está a defender os grupos mais pequenos de Deputados.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Da parte do PSD, pareceu-me intuir um pedido de palavra.

O Sr. **Paulo Mota Pinto** (PSD): — Só para esclarecer a dúvida, a nossa ideia é realmente que as eleições legislativas passem a ser entre 15 de abril e 15 de junho, como resulta daqui. A última sessão legislativa teria, realmente, 8 meses.

É preciso ver que hoje elas, no fundo, já têm 10 meses no máximo, porque vão até setembro, mas os meses de verão são meses em que o Parlamento costuma estar fechado um mês e meio, pelo menos.

A primeira começaria em 15 de junho. Portanto, a Assembleia da República eleita reuniria pela primeira vez em junho e, antes do verão, teríamos, em regra, Governo, que poderia começar a preparar o Orçamento para o ano seguinte, o primeiro Orçamento. É diferente preparar o primeiro Orçamento e preparar os outros, quando já se está em funções.

Portanto, a ideia é essa. Não há nenhuma sobreposição de sessões legislativas. A ideia é a última ser mais curta e a primeira ser mais comprida para as eleições serem antes de agosto e não depois de agosto. Isso é, aliás, uma proposta que já tinha sido feita, como disse, pelo Partido Socialista.

O que está aqui em causa é saber se é racional um sistema em que a Constituição impõe, no fundo, que, na prática, um em cada quatro Orçamentos tenha de ser preparado e aprovado à pressa ou já não entra em vigor antes do início do ano seguinte, quando deveria entrar em vigor. Nós achamos que não e que isto melhoraria a Constituição.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Vou passar a palavra novamente ao Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Só para concluir o raciocínio, é verdade que um em cada quatro Orçamentos acaba por entrar em vigor só quatro ou cinco meses depois do início do ano. Mas, com este sistema, um em cada quatro Orçamentos também acabaria de estar em funcionamento quatro ou cinco meses antes do fim do ano. Portanto, quanto ao tempo de

elaboração de um Orçamento quando muda um Governo, a menos que os governos sombra possam começar logo a preparar Orçamentos, não há como evitar a perda desse tempo de processo orçamental. É cobertor: ou destapa os pés, ou destapa a cabeça.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Estando concluída a discussão deste artigo, passava a palavra ao Partido Social Democrata para a apresentação do artigo 162.º.

Creio que é novamente o Sr. Deputado Paulo Mota Pinto.

O Sr. **Paulo Mota Pinto** (PSD): — A nossa alteração aqui é muito simples. Este artigo prevê os limites temporais à dissolução da Assembleia. É um artigo importante porque tem a ver com a relação de poderes entre o Presidente da República e a Assembleia da República, portanto, com o nosso sistema de governo.

Prevê dois limites temporais: prevê um limite temporal segundo o qual a Assembleia não pode ser dissolvida nos seis meses posteriores à sua eleição e outro nos últimos seis meses de mandato do Presidente da República. Pode ser por trabalhos preparatórios, pela doutrina; toda a gente diz que têm razões de ser diferentes.

O limite dos seis meses posterior à eleição visa, no fundo, evitar que a Assembleia seja dissolvida logo depois de ser eleita, que haja algum tempo mínimo de legislatura e, também, para ser um certo incentivo à negociação e à obtenção de soluções políticas no quadro da Assembleia da República que foi eleita. O último é para o Presidente da República não a dissolver antes de se ir embora. Não gosto muito da expressão «bomba atómica», mas é essa a ideia, para não a lançar antes de sair: «Depois de mim, o caos.» É também para evitar que haja proximidade das eleições.

Ora bem, apesar da razão de ser diferente, entendemos que os prazos de seis meses são demasiado longos. Aliás, comparando com o momento em

que estes seis meses foram aprovados, hoje, por um lado, a realidade e o tempo político aceleraram-se. Hoje, em seis meses acontecem mais coisas do que aconteciam antes. É uma realidade, não é? Mas, independentemente disso, o que acontece é que podemos ter aqui, se estes seis meses não coincidirem, um ano, dos cinco anos do mandato do Presidente da República, em que ele não pode dissolver. Podemos ter, no fundo, situações de bloqueio que se prolongam por seis meses.

Entendemos que possa haver dúvidas sobre isto, mas, mantendo o limite, faria sentido reduzi-lo para três meses. Claro que isto amplia um pouco o tempo durante o qual o Presidente da República pode dissolver, mas não pensamos que as razões de ser justifiquem uma limitação tão prolongada de seis meses. No fundo, e lá fora vemos isso, temos casos onde há eleições e, se não há soluções, há uma nova eleição. Temos tido casos desses noutros países. Claro, o sistema não é necessariamente igual, mas tem acontecido. Aconteceu em Espanha e aconteceu noutros países. A experiência também não parece ter mostrado esse perigo de, no final, antes de ir embora, o Presidente da República querer dissolver.

Portanto, embora esta cautela se deva manter, pensamos que o tempo devia limitado, além do mais para não privar o Presidente, durante tanto tempo, do poder de dissolução que, como disse, pode ser um quinto do seu mandato: seis meses depois da eleição e se não coincidirem com os seis meses, seis meses antes de se ir embora. Isto é, durante um ano dos cinco ele não pode dissolver, que é, no fundo, um poder normal, um poder aliás não vinculado, um poder que ele pode exercer.

Portanto, propomos — temos consciência de que esta alteração, embora não altere verdadeiramente os poderes no sistema de governo, porque altera os momentos em que pode ser eleito, tem algo a ver com os equilíbrios de poderes do sistema político, mas é uma alteração limitada — reduzir o tempo, não queremos tirar todo este limite e admitimos que isto seja uma matéria discutível.

No fundo, esta proposta visa evitar estas situações de bloqueio em que o Presidente da República, que pode exercer o poder de dissolução, está constitucionalmente impedido por isso, porque, por exemplo, a Assembleia, que é disfuncional naquele momento, foi eleita há pouco tempo ou porque o seu mandato se esgota daí a seis meses.

Pensamos que isto também seria uma melhoria e não é uma alteração profunda no nosso sistema.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Não há mais propostas de mais partidos e, portanto, passava ao Partido Socialista, dando a palavra ao Sr. Deputado Pedro Delgado Alves.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Sr.^a Presidente, penso que a questão, enfim, não sendo central, é caracterizadora da opção tomada pelo legislador constituinte quando definiu, depois de 1982, os requisitos das dissoluções. É que ela também tem o teste do algodão do período anterior e foi uma matéria substancialmente alterada na revisão de 1982 e, apesar de tudo, acho que o comparativo com outros sistemas, de que o Sr. Deputado Paulo Mota Pinto dava nota, é intencional.

Ou seja, em muitos outros modelos, como o israelita, o espanhol ou o grego, por exemplo — sistemas que, note-se, são todos eles parlamentares e não semipresidenciais como o nosso —, a opção é, de facto, de permitir a rápida realização de eleições, na medida em que essa é a única forma de ultrapassar o bloqueio. Porquê? Porque dois deles têm o Presidente da República eleito pelo Parlamento fraco, um tem monarca constitucional — estou a dar apenas três exemplos —, mas em todos eles a opção, em sistema parlamentar, é dizer que se não consegue o próprio Parlamento, por disfuncionalidade matemática, construir uma solução governativa, então, nesse caso, devolve-se a palavra aos eleitores. Em Israel bem se viu, cinco eleições no espaço de quatro anos; em Espanha, três eleições no espaço de

quatro anos; e na Grécia, há uns anos a esta parte, também no período de pico da troica, 2011-2012, um cenário muito similar.

Mas, de facto, o nosso sistema é semipresidencial e, portanto, temos um agente adicional, que é o que tem o poder da dissolução, mas também é quem tem o impulso para a formação do Governo e que, em casos excepcionais, como o de o Presidente da República nos termos do artigo 187.º, n.º 1, ouvidos os partidos, tendo em conta os resultados eleitorais, designar um Primeiro-Ministro.

Portanto, não há um risco de hiato na formação governativa sem intervenção de alguém sem legitimidade democrática. Apesar de tudo, estes seis meses também não são um período excessivamente longo e, na prática, voltando a usar a analogia do teste ao algodão, permite confirmar de facto o diagnóstico de disfuncionalidade irreversível num Parlamento.

Ou seja, é uma exigência de responsabilização ao Parlamento acabado de eleger, que no fundo tem um prazo de validade mínimo de seis meses, digamos assim, mas por essa razão também há um mandato constitucional para que os partidos com representação parlamentar desenvolvam esse esforço no sentido de construir uma solução governativa.

Sendo que, falhando isso, há, obviamente, a porta da possibilidade da dissolução que continua patente ao fim de seis meses. É uma legitimidade excessivamente fresca para ser logo pontualmente posta em causa, e penso que isso já alteraria um pouco a natureza dos equilíbrios neste momento formativo dos Governos.

Portanto, da nossa perspetiva, não é uma matéria em relação à qual acompanhemos a opção proposta.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passava agora a palavra ao Sr. Deputado Rui Paulo Sousa, do Chega.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr.^a Presidente, relativamente à proposta do PSD sobre este artigo 172.º, também não vemos a razão para esta alteração, pois a dissolução da Assembleia é um ato da competência exclusiva do Presidente da República. No entanto, existem limites materiais, como é o caso de não se poder dissolver a Assembleia nos seis meses posteriores à eleição.

O que se pretende, neste caso, é evitar a banalização das eleições parlamentares e assegurar que não se fazem eleições novamente e se volta a ter o mesmo resultado. As instituições precisam ter alguma estabilidade, portanto, os seis meses que constam no texto constitucional parecem-nos mais adequados do que os três meses propostos, neste caso, pelo PSD.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passo a palavra ao Sr. Deputado Cotrim Figueiredo, da Iniciativa Liberal.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Sr.^a Presidente, esta alteração ao n.º 1 do artigo 172.º, no fundo, prevê dois prazos em que o poder de dissolução do Sr. Presidente da República fica limitado, fica impedido, à entrada de uma nova legislatura, na eleição de um novo Governo, e à saída de um mandato presidencial. Elas têm no fundo momentos diferentes, mas uma lógica similar que é a de impedir que um Presidente da República, no nosso sistema semipresidencialista, possa, por motivos que não tenham a ver com a lógica dos resultados eleitorais ou com o bem superior do País, deitar abaixo o Governo por outros motivos que não sejam os de maior interesse comum.

Nesse sentido, há dois comentários que me parecem evidentes. O primeiro, é que, a haver alteração, teria de ser dos dois prazos: à entrada do Governo e à saída do Presidente da República, porque a lógica é a mesma. O segundo comentário é para perguntar se se deve alterar o prazo de seis meses.

Nós não sentimos que isso seja uma necessidade, podendo antes introduzir dados adicionais de instabilidade no sistema.

Se provas fossem necessárias, recordo que ainda nesta sessão legislativa — que já vai longa — houve a apresentação de uma moção de censura três meses após a tomada de posse do Governo e foi unânime a apreciação das forças políticas, que não a apresentante, de que, de facto, era prematuro estar a fazer a avaliação da capacidade de um Governo três meses depois de ele tomar posse.

Portanto, não vejo que isso possa introduzir no sistema constitucional português, e no nosso sistema semipresidencialista, maior capacidade de gerar boas soluções governativas e maior estabilidade política.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — É agora a vez do Partido Comunista Português.

Sr.^a Deputada Alma Rivera, se faz favor.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Sr.^a Presidente, nós não acompanhamos esta redução do período em que não é possível essa dissolução, uma vez que ele se prende, em primeiro lugar, também com uma necessidade de estabilidade, e porque isso, de certa forma — e não querendo fazê-lo no último semestre —, nas outras situações, acaba por reforçar os poderes do Presidente da República, que assim pode rejeitar sucessivamente as soluções que não lhe agradem, num espaço muito mais curto que não o atual de seis meses.

Portanto, entendemos que esta proposta não traz vantagem à democracia.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Por fim, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Tavares, do Livre.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Sr.^a Presidente, este impedimento de se dissolver a Assembleia da República seis meses após a eleição ou no último semestre do mandato do Presidente da República é já bastante reconhecido, pelo menos pela cidadania mais informada, e foi assimilado por ela e também por quem faz, ou oficialmente ou na prática, de vasos comunicantes entre o sistema político e a cidadania, como sendo os jornalistas, os comentadores, a academia, as próprias lideranças partidárias, etc.

Ou seja, para mexer nela, também teríamos de ter em mente a resolução de um problema que tivesse existido por causa deste número do artigo 172.º, que, na verdade, não se vislumbra, não há um problema aqui a resolver.

É verdade que seis meses é um número convencional, não tem nenhum carácter particularmente mágico, que nos diga que seis meses é melhor do que cinco ou melhor do que sete. No entanto, mudar uma data sem mudar a outra, aí sim, não tem uma vantagem prática, embora também não seja um grande problema. Essa assimetria entre os poderes de dissolução, que passariam a existir logo no quarto mês posterior à eleição da Assembleia da República, mas ainda não no último semestre do mandato do Presidente da República, acabariam por, enfim, constituir aqui uma pequena confusão adicional e desnecessária.

Portanto, não acompanhamos esta proposta de alteração.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Agora, para concluir, eventualmente, tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Mota Pinto.

Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Paulo Mota Pinto** (PSD): — Sr.^a Presidente, era só para dizer que compreendo as objeções, mas quero só dizer que embora o efeito desta norma seja semelhante quanto aos dois prazos — no fundo, a privação do

poder de dissolução — não concordo com quem diz que a lógica é a mesma, a lógica, a razão de ser, é diferente.

Quanto aos três meses posteriores à eleição, é garantir um tempo mínimo de legislatura para que a Assembleia seja forçada a encontrar soluções, para que, no fundo, o Presidente da República não possa provocar sucessivamente resultados eleitorais, mas sobretudo para que haja um incentivo para que a Assembleia prove a sua funcionalidade.

A outra lógica, quanto aos seis meses no final do mandato, é, no fundo, evitar essa tentação de dissolver quando está, no fundo, a terminar o mandato, antes de se ir embora, e depois até fazendo coincidir as eleições quase com as do seu sucessor.

Por isso, enfim, não concordo com que não faça sentido alterar um e não alterar o outro prazo. De todo modo, a nossa ideia aqui era, sobretudo, evitar o possível bloqueio que pode resultar depois das eleições, mas verifico que isso não é considerado um problema pela generalidade dos grupos parlamentares, tomamos nota disso.

Embora mantenhamos a posição, temos consciência de que isto não vai ser aprovado.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passamos à discussão das propostas de alteração ao artigo 175.º, relativamente ao qual temos uma proposta do Partido Social Democrata e uma proposta do Chega.

Penso que agora, pelo Partido Social Democrata, irá intervir o Sr. Deputado Hugo Carneiro, a quem dou a palavra.

O Sr. **Hugo Carneiro** (PSD): — Sr.^a Presidente, Srs. Deputados, cumprimento-vos a todos.

A proposta é muito simples. Temos assistido, de quando em vez, ao longo dos anos e das sessões legislativas, a discussões sobre a alteração do Regimento da Assembleia da República. Não encaramos que este seja um

documento qualquer, é o documento que rege o nosso funcionamento, a forma como nos devemos organizar e as regras a que devemos obedecer, e que não fazem sentido que sejam contempladas numa lei.

Portanto, achamos que um documento desta natureza não pode existir ao sabor de maiorias circunstanciais ou maiorias absolutas e aquilo que defendemos é que, a fim de defender a estabilidade das regras, este documento, que é o regimento, só deve poder ser alterado com uma maioria de dois terços, garantindo, assim, alguma estabilidade.

Isto sem prejuízo, naturalmente, de os Deputados, existindo a maioria de dois terços, entenderem — por qualquer circunstância, que não as circunstâncias que beneficiam ou que aproveitam, por exemplo, ao Governo, que é o órgão fiscalizado por nós — alterar. Se os Deputados decidirem alterar, pois muito bem, podem sempre alterar as suas regras com essa maioria de dois terços.

No entanto, a defesa do nosso papel no Parlamento, a defesa da nossa independência total, independentemente das maiorias que existam, justifica também a apresentação desta proposta.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passo agora a palavra ao Sr. Deputado Rui Paulo Sousa, do Chega.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr.^a Presidente, relativamente a este artigo, a proposta do Chega prevê a redução da maioria necessária para a eleição do Presidente da República e dos Vice-Presidentes, mas a proposta principal refere-se à alteração da redação do artigo, no que diz respeito à forma de nomeação dos Vice-Presidentes.

Atualmente, o texto prevê que os Vice-Presidentes sejam propostos pelos quatro maiores grupos parlamentares, sendo estes sujeitos a votação. O que o Chega propõe é que estes passem a ser indicados pelos quatro maiores grupos parlamentares, e penso que não preciso explicar o porquê

desta nossa proposta de alteração. Acho que está mais que explícito o porquê, penso que não necessita de mais explicação.

Relativamente à proposta do PSD, não vemos razão para alterar o texto constitucional, no que diz respeito ao Regimento da Assembleia da República.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passava agora a palavra ao Sr. Deputado Pedro Delgado Alves, do Partido Socialista.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Sr.^a Presidente, começando pela ordem da apresentação, quanto à questão das maiorias de aprovação, diria que é matéria em relação à qual a Constituição aponta, como exceção, regras que não a da maioria simples, do n.º 3 do artigo 116.º, e enumera as maiores absolutas n.º 5 do artigo 168.º, as maiorias de dois terços n.º 6 do artigo 168.º e faz sempre uma ponderação em função da natureza das matérias.

Acho que se deve ter presente, e dava apenas nota de que, por exemplo, n.º 1 do artigo 89.º do Regimento dá nota de que, no uso da palavra, os oradores se dirigem ao Presidente da Assembleia e devem manter-se, por regra, de pé. Acho que é um tipo de norma que talvez não tenha dignidade constitucional para ter de ser aprovada por dois terços. Ou seja, a proposta, tal como apresentada, vai mais longe do que aquilo que eventualmente poderia ser justificável da perspetiva de quais as normas regimentais sobre o funcionamento e as garantias dos direitos das oposições que seria necessário acautelar.

Há um reverso, também, quando consagramos maiorias hiperqualificadas: elas tornam mais difícil a alteração. Isso não é necessariamente mais democrático, portanto, comporta riscos em ambos os sentidos.

Portanto, o comentário que faria era este, genérico: não dizemos, à cabeça, que a ideia da maioria dos dois terços não é possível — temos vários

exemplos pelo texto constitucional fora. Portanto, não é uma questão de princípio, não temos uma objeção de princípio à ideia, mas pensamos, antes, que deve, eventualmente, ser tida em conta alguma moderação e alguma cautela quanto às normas que estamos a colocar debaixo deste chapéu. Depois, obviamente, há regras sobre o funcionamento do sistema político, em que temos várias decisões que são tomadas por dois terços, mas a maioria são por maioria absoluta.

Dava nota apenas de que o Regimento, em tempos, era aprovado, por sua própria opção, por maioria absoluta — isto é, o próprio Regimento determinava que deveria ser aprovado por maioria absoluta, isto após a revisão de 2007. Isso foi retirado na revisão de 2020 porque se entendeu que não havia comando constitucional, na altura, e continua a não existir, para poder criar uma maioria qualificada.

No Estatuto da Assembleia Legislativa dos Açores também houve questões similares. Nesse Estatuto, a certa altura, também se determinava que o processo de revisão estatutária tinha de ser aberto na região autónoma, ou seja, a Assembleia Legislativa da região tinha de a aprovar por uma maioria qualificada que a Constituição não previa.

Portanto, na ausência desta norma, acho que pusemos o Regimento em linha com aquilo que é a maioria possível, em qualquer caso, é uma matéria a discutir. Acho é que vai um bocadinho longe demais ao colocar todo o Regimento e todas as disposições regimentais. Portanto, podemos discutir, se temos de falar em pé ou sentado, devia estar no Regimento, eventualmente é outra questão, mas deixava só esta nota.

Quanto à proposta do Chega, eu diria que esta é de uma transparência gigantesca, como já foi sublinhado, mas não deixa de ser «perplexizante», e, portanto, não deixaria de fazer o comentário, que o Chega entende que é tão importante o consenso em torno do Presidente que o devemos eleger por dois terços, mas os Vice-Presidentes, basta enviar um *e-mail* para a Mesa a dizer quem é que é a pessoa. Portanto, a pessoa que poderá ter de substituir o

Presidente, basta mandar um *e-mail* e os Deputados não são tidos, nem achados. Agora, para o Presidente, subimos a maioria necessária para dois terços. É, de facto, de uma coerência impecável.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passo agora a palavra ao Sr. Deputado Cotrim Figueiredo, da Iniciativa Liberal.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Sr.^a Presidente, ia protestar por falar a seguir ao Deputado de Pedro Delgado Alves, porque ele me tirou as piadas todas, mas acho que isso não é nenhuma figura desta revisão constitucional.

De facto, começando pela proposta do Chega, é incoerente exigir maiorias mais reforçadas em relação à eleição do Presidente e deixar de exigir qualquer maioria e aceitar uma mera indicação para o caso dos Vice-Presidentes.

Aqui, também poderia fazer uma declaração em causa própria, baseando-me nos que já são 18 meses, ou algo parecido com isso, de impasse em relação à eleição dos Vice-Presidentes que não conseguiram ser eleitos. Se há alguma ilação a tirar disso, uma delas seria — e eu sei que é um princípio que tem sido seguido praticamente em tudo — que as votações nominativas são anónimas, são secretas, e isso não tem permitido ultrapassar os impasses de eleição dos Vice-Presidentes. E se é verdade que a eleição do Vice-Presidente e dos Presidentes, obviamente, têm dignidade suficiente para que cada Deputado exerça a sua opção em liberdade e total consciência, mas se é assim, se é em liberdade e em consciência, um Deputado também deveria assumir essa sua posição.

Trocando por miúdos, para aqueles que ainda não perceberam o que eu estou a dizer: continuo a não ser saber quem foram os Deputados — dezenas de Deputados — que não votaram no candidato da Iniciativa Liberal no ano passado, e porquê. Além do interesse político dessa matéria, isso

impede que haja uma, não sei se negociação, se esclarecimento, se campanha para ultrapassar este impasse.

Portanto, não propusemos isto, veio agora a talhe de foice, porque o Chega confessa grande transparência na proposta e eu iria, se tivéssemos feito esta proposta, invocar igual transparência e interesse próprio.

Relativamente ao que o PSD propõe, também tenho aqui alguns sentimentos conflituantes, porque acho que, de facto, há o risco de o Regimento da Assembleia poder ser capturado por maiorias absolutas de turno, mas sou mais sensível, curiosamente, ao argumento de que o Regimento deve ser um conjunto de regras vivas e adaptáveis e não deve ser particularmente difícil de mudar. Aquelas dinâmicas que se têm criado na Assembleia quando são exigidas maiorias de dois terços, não são as mais propícias à mudança ativa, positiva e modernizadora, pelo contrário; têm sido mais — eu ia dizer bafientas, mas não quero ofender ninguém — conducentes a um equilíbrio que não tende a adotar as mudanças que são mais necessárias em cada caso.

Portanto, preferia manter as regras atuais. Eu sei que agora temos esta informação de que se considerou que as maiorias anteriores de aprovação de alterações regimentais careciam de cobertura constitucional, mas talvez haja maneira de conseguir, não sei se, por exemplo, se tivéssemos uma disposição no Regimento que exigisse que, independentemente do número de votos, e maioria simples, seria suficiente, que viessem de mais de um grupo parlamentar, ou de dois grupos parlamentares, isso poderia significar que havia obrigação de algum consenso, sem bloquear tanto as decisões.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Pelo Partido Comunista Português, tem a palavra a Sr.^a Deputada Alma Rivera.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Sr.^a Presidente, relativamente à questão da eleição do Presidente da Assembleia da República e dos Vice-Presidentes,

de facto, estamos perante uma proposta que é «sol na eira e chuva no nabal»: não nos importamos de ficar um caos na eleição do Presidente da Assembleia da República e não conseguir arranjar um Presidente, desde que haja um Vice-Presidente que seja do Chega. Portanto, não entendemos que isso faça algum sentido nem adiante grande coisa.

Relativamente à proposta sobre o Regimento, do PSD, também partilhamos algumas das inquietações aqui colocadas, e eu acrescentaria um argumento: digamos que alguns dos maiores retrocessos ou, se calhar, o retrocesso que temos mais presente na nossa cabeça, foi obtido com essa maioria.

Mas, infelizmente, não é uma garantia de que ele seja mais ou menos favorável ao debate político. Quem acertou o Regimento como ele é, hoje em dia, foram o PS e o PSD, portanto cumprir-se-ia a regra que aqui está. Nesse sentido, achamos que também não devemos sacrificar a possibilidade de alteração ao Regimento, atribuindo uma espécie de direito de veto a um segundo partido maior, ou numa outra, digamos assim, distribuição de lugares, que também torna o Regimento muito difícil de alcançar um desfecho, digamos assim.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Tavares, do Livre.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Sr.^a Presidente, começando pela proposta de alteração do PSD, compreende-se a motivação de querer que o Regimento não seja aprovado por uma maioria simples, que ainda por cima pode ser oriunda de apenas um grupo parlamentar, e como uma maioria simples, ou uma maioria absoluta, é normalmente o tipo de maioria de que um Governo precisa de dispor para funcionar, significaria que um Regimento pode facilmente ser condicionado por uma maioria governativa. Ou seja, mesmo que sejam dois partidos, a maioria que sustenta o Governo é a mesma maioria

que aprova o Regimento e que pode, por exemplo, mudar regras em relação à presença de membros do Governo em Comissões ou em Sessões Plenárias, etc.

Se dois terços será, por outro lado, exigente demais, não sei. Se pudesse haver, por exemplo, uma abertura para que fosse uma maioria de três quintos, ou seja, abaixo da maioria que é necessária para mudar a Constituição, mas ainda acima de uma maioria de 50 % mais um, ou se houvesse uma regra, como aqui foi aventada, de ser uma maioria dupla, uma maioria de Deputados e uma maioria de grupos parlamentares, também poderia ser interessante, porque acautelaria os interesses ou direitos dos partidos médios, por exemplo — também é importante quando se está a rever um Regimento, não serem só os dois grandes partidos a mudar o Regimento, por si —, mas não consegui inventar nenhuma regra, aqui, assim de repente, de improviso, que beneficiasse diretamente os Deputados únicos.

O que me leva à discussão do artigo da proposta de alteração apresentada pelo Chega, que já foi aqui taxada de incoerente, mas tal não é verdade, é completamente coerente: é coerente com o interesse objetivo e contingente do Chega, agora. E pronto, quer dizer,...

Pelo menos, sugere-nos uma coisa interessante, que é que o Chega não está a pensar ter dois terços para eleger já, em breve, o Presidente da Assembleia da República, mas se os tivesse, provavelmente, antes mudava a Constituição, seguindo o exemplo húngaro: se tivesse os dois terços mudava a Constituição, sempre que lhe apetecesse. Aliás, no outro dia, estivemos aqui a discutir as imunidades parlamentares — não por acaso na Hungria, as decisões para as imunidades parlamentares são de dois terços. Como o Fidesz tem sempre dois terços, todos os Deputados, da oposição ou não, em relação às suas imunidades, estão nas mãos do Fidesz, ponto final.

Bem, até as propostas que se apresentam com interesse próprio, às vezes, importaria que elas tivessem... Coerência com o interesse têm, mas consistência, entre si, também conviria.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passava agora a palavra ao Sr. Deputado Hugo Carneiro, novamente.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Sr.^a Presidente e Sr. Deputado Hugo Carneiro, se me derem licença, queria fazer uma interpelação à Mesa sobre a condução dos trabalhos.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Era para perguntar à Sr.^a Presidente se há algum motivo pelo qual não se possa ligar o ar condicionado aqui dentro. Está a ficar muito calor...

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — É mais propriamente sobre a logística!

O Sr. **Rui Tavares** (L): — É que o ar condicionado é preciso na sala 6...!

Risos.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Muito bem, a resposta é: «estamos a tratar disso.» Já está ligado, estamos agora à espera que se note o efeito.

Sr. Deputado Hugo Carneiro, tem a palavra.

O Sr. **Hugo Carneiro** (PSD): — Sr.^a Presidente, pedi a palavra para comentar a proposta do Chega, porque ainda não o tinha feito, só para

clarificar, e, também, antes de ir à proposta do Chega, para atestar que, tendo eu vindo da Comissão de Inquérito à TAP, que está a decorrer na sala 6, atesto realmente que o ambiente está muito quente naquela Comissão de Inquérito, que o ar condicionado está frio e, mesmo assim, não sei chega para arrefecer o ambiente.

Relativamente à proposta do Chega, quanto ao Presidente da Assembleia da República e aos Vice-Presidentes, não somos favoráveis a esta alteração, que é proposta, porque, no fundo, aquilo que o Chega pretende é resolver um problema que tem que ver, nomeadamente, com a escolha dos Vice-Presidentes, da sua relação com a esquerda do Parlamento e, portanto, já muitos dos Srs. Deputados aqui explicaram também o interesse, manifesto, que o próprio partido tem em alterar esta regra para satisfazer uma dificuldade que tem.

Ora, nós achamos que o problema não é com a regra é nessa relação e, portanto, não acompanharemos a proposta.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Sr. Deputado Hugo Carneiro, não sei se tem mais alguma coisa já a referir para fechar este artigo?

O Sr. **Hugo Carneiro** (PSD): — Não, Sr.^a Presidente.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Então, dou a palavra ao Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr.^a Presidente, bem, relativamente à questão dos dois terços e, depois de ouvir aqui todas as opiniões, a que fui sensível, poderemos estar dispostos, realmente, a alterar esta nossa proposta e deixar cair esta questão dos dois terços, chegando, obviamente, a um acordo sobre os Vice-Presidentes, nesse caso.

É óbvio que ouviram o que disse aqui o Deputado Cotrim de Figueiredo que, no fundo, explicou bem o que está a acontecer relativamente aos Vice-Presidentes.

Nós, no caso da questão de não terem votado no Chega, não temos grandes dúvidas porque é que não votaram, obviamente. Trata-se, sem dúvida, de preconceito ou, aliás, como hoje falámos tanto de fobia, eu diria que é uma «chegofobia», ou algo parecido, mas, de toda a maneira, trata-se de um problema real, um problema efetivo.

Já houve um Plenário que teve de ser interrompido para o Vice-Presidente que, na altura, estava a presidir a ação pudesse ir à casa de banho, porque não havia ninguém para o substituir. Isto já aconteceu.

Quando o Presidente da Assembleia tem de estar em viagem e é substituído, se faltar o outro Vice-Presidente, se houver qualquer coisa — já aconteceu um acidente com a nossa Vice-Presidente, Edite Estrela, por exemplo —, há um problema que é real, que está a interferir, e pode interferir, com os próprios plenários e, portanto, é algo que eu penso que terá de ser resolvido.

De facto, diz o Regimento que são eleitos quatro Vice-Presidentes indicados pelos quatro maiores partidos. Obviamente que se é algo que não está a funcionar, alguma coisa deveria ser feita para a colocar a funcionar, independentemente da questão, obviamente, da liberdade de voto de todos os Deputados, que a têm, mas que, no fundo, não vai resolver esta questão que existe neste momento.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Sr. Deputado Hugo Carneiro, se não se importa, dava a palavra ao Sr. Deputado Pedro Delgado Alves, sobre este tema.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Era só para dar uma nota de que não resultando do texto constitucional, o Regimento tem solução para as

substituições dos Vice-Presidentes, ou seja, é o Deputado mais antigo. E os serviços até dispõem dessa informação, neste momento, fruto do facto de só haver dois Vice-Presidentes. Essa informação está disponível e, portanto, os sucessíveis estão informados e, portanto, o Plenário tem sempre os Deputados mais antigos.

Penso que é, se a memória não me traiçoa, o critério da antiguidade. E, de entre os mais antigos, o critério de desempate é o do mais idoso. Se a memória não me traiçoa, um deles é um dos próprios Vice-Presidentes e, portanto, a questão fica resolvida por ali — penso que é o Deputado Fernando Negrão, o Deputado Bruno Dias... Enfim, a lista existe.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Se fosse o do mais idoso seria o do PS.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Era o do mais idoso, na versão anterior do Regimento. Entendeu-se que a razão subjacente a ser o mais antigo é a da maior experiência na função parlamentar e não necessariamente a idade. Pode ser o Deputado mais idoso e ser caloiro em funções parlamentares ou ser um Deputado razoavelmente jovem que tem muitos anos de Casa.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado Hugo Carneiro, do PSD.

O Sr. **Hugo Carneiro** (PSD): — Sr.^a Presidente, já agora podemos dizer que essa é a lista da sucessão ao trono parlamentar, não é?

Sobre a proposta do PSD relativamente à alteração do Regimento, e auscultando tudo o que foram dizendo, de facto, o que o Sr. Deputado Rui Tavares disse é verdade e por isso é que nós apresentamos esta proposta. O objetivo não é bloquear alterações do Regimento, o objetivo é que uma única

maioria que suporta um Governo, isto é, uma maioria absoluta que suporta um Governo, não fixe, ela própria, as regras com base nas quais a fiscalização desse mesmo Governo deve desenvolver-se. Isso é subverter completamente o papel do Parlamento e entregar o Parlamento, enfim, à sorte dessa maioria, perdendo até alguma da sua independência.

Temos tido algumas experiências — como a questão da TAP, por exemplo — que têm demonstrado, às vezes, onde é que a mistura entre o papel do Parlamento e o do Governo vai acontecendo, e em que perdemos a noção dos limites e do papel de cada um.

Assim, achamos que deve existir uma regra. Propusemos uma maioria de dois terços para a sua aprovação, seguindo a metodologia que a própria Constituição já prevê para outras matérias, mais ou menos relevantes.

Percebo a opinião do Sr. Deputado Pedro Delegado Alves quando diz que há matérias no Regimento que não têm uma dignidade que mereça aprovação; eu acolho esse argumento.

Mas, se quisermos ir mais fundo e encontrar, então, uma regra em que vamos aplicar a maioria de dois terços apenas ao que for manifestamente relevante, sendo que o que é manifestamente relevante diz respeito às funções de fiscalização do Governo — por exemplo, as alterações dos requerimentos potestativos, os tempos do debate, os agendamentos, se há pingue-pongue, ou não, sei lá... —, vamos densificar isso na Constituição? Também não sei se esse é o caminho certo.

Seja como for, aquilo que para nós é sempre mais importante é o resultado, desde que o resultado seja bom e seja o mais consensual possível. Portanto, estamos abertos a essa discussão e a podermos aperfeiçoar a norma.

Quanto ao contributo que o Sr. Deputado João Cotrim de Figueiredo e o Sr. Deputado Rui Tavares trouxeram, acho que pode ser um caminho. Nós não pensamos nessa lógica, porque nos aproximamos mais de soluções já hoje plasmadas na Constituição, no entanto, as soluções que foram, de alguma forma aventadas, de modo abstrato, aproximam-se de soluções que,

por exemplo, as próprias instituições europeias já utilizam. Por exemplo, há maiorias nas instituições europeias que por vezes exigem o apoio de $X\%$ da população europeia. Não tem a ver com quantos votos é que existem para aprovar uma determinada solução.

Portanto, se nos pudermos aproximar de uma solução, por exemplo, em que o Regimento possa ser aprovado, se esta não merecer o acolhimento generalizado ou até numa proporção ligeiramente inferior, mas desde que haja mais do que, eu diria, pelo menos três grupos parlamentares, penso que pode ser meio caminho andado para encontrarmos uma solução para isto.

O nosso objetivo não é tornar o Regimento mais rígido. Naturalmente, ele deve ter capacidade de adaptação ao longo do tempo, mas não pode ficar subjugado a essa maioria em que, circunstancialmente, pode ser um único partido a apoiar um Governo que fixa as regras com base nas quais esse próprio Governo é fiscalizado.

Quanto à posição do PCP, só posso dizer uma coisa. Quando ouço falar em reservas, vejo sempre isso de forma positiva, porque nas reservas vejo sempre caminho para andar. Portanto, é uma questão de encontrarmos uma solução que possa merecer o acolhimento mais consensual de todos, pelo que estamos abertos a esse aperfeiçoamento.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Srs. Deputados, está concluída a apresentação e a primeira leitura deste artigo.

Vamos passar ao artigo 177.º, para o qual só há a proposta do partido Iniciativa Liberal, pelo que dou a palavra ao Sr. Deputado Cotrim Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Sr.^a Presidente, esta proposta de alteração ao artigo 177.º fica a dever-se à interpretação, que não consigo qualificar, do Partido Socialista de que o Primeiro-Ministro não faz parte do Governo, nomeadamente em relação ao n.º 2, que foi o que espoletou esta

nossa questão. Isto porque solicitámos a presença do Sr. Primeiro-Ministro para esclarecer matérias de política europeia, ao abrigo desta disposição constitucional, que também invocámos, e foi-nos dito que: «Não, o Sr. Primeiro-Ministro não está incluído na expressão ‘membros do Governo’».

Como tal, em cada um dos três pontos do artigo 177.º, tornamos explícito que o Primeiro-Ministro e os membros do Governo — o Primeiro-Ministro e os Ministros — terão as obrigações e os direitos que estão previstos neste artigo.

Se assim não for, isto é, se prevalecer o entendimento de que o Primeiro-Ministro não é um membro do Governo — que é uma coisa um bocadinho bizarra —, se formos por aí, então há uma maneira muito simples de fugir ao escrutínio do Parlamento para sempre, que é colocar no Primeiro-Ministro todas as competências governativas e o Primeiro-Ministro não responde por absolutamente nenhuma delas no Parlamento.

E se pensam que isto é um exagero, vamos ver o que a lei orgânica atual já prevê como competências do Primeiro-Ministro, e só do Primeiro-Ministro. Entre outras, estabelece que o Primeiro-Ministro conduz a política europeia do País — não pode vir a uma comissão responder por ela. O Primeiro-Ministro assegura a formulação, condução, execução e avaliação das políticas de modernização da Administração Pública — não pode vir ao Parlamento responder por elas. O Primeiro-Ministro exerce, ainda, os poderes relativos aos serviços, organismos, entidades e estruturas compreendidos na Presidência do Conselho de Ministros, que, recorde, inclui coisas como os serviços de informação — não pode vir ao Parlamento responder por eles.

Ou seja, o Primeiro-Ministro chama a si competências, chama a si responsabilidades, mas não chama a si a obrigação de ir responder por elas ao Parlamento. E não percebo em que contexto constitucional, ou até lógico, isto faz algum sentido.

Portanto, por interpretação esdrúxula do Partido Socialista, vimo-nos

na necessidade de esclarecer e explicitar, neste artigo 177.º, que o Primeiro-Ministro faz parte do Governo — ainda que às vezes pareça que não.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Agora, para usarem da palavra os partidos que não apresentaram propostas, dou a palavra ao Sr. Deputado Pedro Delgado Alves, do Partido Socialista.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Sr.^a Presidente, Srs. Deputados, ora bem, compreendendo a fundamentação, penso que o carácter esdrúxulo da interpretação — cuja paternidade não será exclusivamente do Partido Socialista — nem se prende tanto com a norma constitucional, mas coloca-se num outro plano, de interpretação da norma regimental.

Penso que é importante não misturar vários planos de coisas diferentes que podem estar em jogo.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Esta norma foi invocada.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — É a norma que depois espelha, mas atenção que esta norma prova demais, aparentemente.

Há um aspeto em relação ao qual há uma ausência de similitude entre o n.º 1 e o n.º 2, porque, de facto, até olhando para o Regimento atualmente, não corresponde àquilo que é a prática. Isto porque o Primeiro-Ministro comparece para prestar esclarecimentos nos debates que se realizam com regularidade atualmente bimensal, futuramente — esperemos que em breve — quinzenal, nos termos em que acontecia anteriormente.

O que o Regimento faz é distinguir o local onde o Primeiro-Ministro presta esclarecimentos, reconhecendo que a sua função no sistema de Governo é distinta da dos demais membros do Governo, que têm responsabilidades setoriais assacadas e que, portanto, prestam contas nas comissões parlamentares respetivas em função dessa distribuição de

competências.

O Sr. Deputado referiu dois exemplos: um, as competências de coordenação cometidas ao Primeiro-Ministro, para as quais há não um, mas vários instrumentos de prestação de contas sobre coordenação de política europeia em Plenário, com debates que antecedem os conselhos europeus que dizem respeito à preparação das agendas anuais do programa legislativo da Comissão, portanto há várias delas em que essa prestação de contas tem lugar. Isto, por um lado.

Depois, outro, os elementos da coordenação da atividade da Administração Pública, que é a função, por excelência, do Primeiro-Ministro enquanto *primus inter pares*, enquanto coordenador da atividade governativa e o local de esclarecimento existe. São os debates com o Primeiro-Ministro, com uma regularidade que poderia e deveria ser outra — e que está em vias de ser outra —, que também faz sentido no Plenário, mas não necessariamente uma chamada à responsabilidade em cada uma das comissões.

Seguidamente, aponta dois exemplos: a questão das competências relativas à presidência do Conselho de Ministros, em que, no limite, poderia aí ter identificado uma situação, dizendo «Ah, nesta, efetivamente, temos aqui alguém que aparentemente está a tutelar uma determinada área», mas o que a leitura da lei orgânica do Governo, combinada com os despachos de delegação e de competências nos membros do Governo respetivos, revela é que o Primeiro-Ministro não conserva para si nenhuma das competências relativas ao funcionamento da Presidência do Conselho de Ministros, porque ora estão delegadas na ministra da Presidência, diretamente, ou nela e, através dela, no Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros.

Na verdade, aquele departamento governamental atípico do centro do Governo, que é a PCM (Presidência do Conselho de Ministros), também não é ele que é gerido pelo Primeiro-Ministro diretamente, mas através dos

ministros ou secretários de Estado que têm essa tarefa assumida.

O único ponto em que eventualmente a questão poderia ter pertinência diz respeito aos serviços de informações, que não resulta da lei orgânica, resulta, sim, da lei dos serviços, e em relação ao qual, aí, efetivamente — não agora, mas já tivemos esta discussão anteriormente —, a possibilidade de prestação de contas em sede Plenário não é fácil, uma vez que muita da matéria é reservada, e não existe um instrumento que habilite essa vinda.

Mas também é uma realidade em que há um escrutínio parlamentar específico de acompanhamento dos serviços de informações, através do Conselho de Fiscalização, eleito por dois terços pelo Parlamento, para garantir, se quisermos, esse tampão, esse *buffer*, entre o escrutínio e a preservação da confidencialidade e do segredo — naquele caso, até, do segredo de Estado —, que tem esse mecanismo de funcionamento.

Portanto, não identifico aqui, com a veemência que o Sr. Deputado identifica, um problema de escrutínio. O aspeto em que ele tem sido colocado, e em que a Iniciativa Liberal muito tem insistido nesta Legislatura, prende-se com a matéria dos assuntos europeus. Porquê? Porque, pela primeira vez, o Secretário de Estado dos Assuntos Europeus deixou de estar na dependência, inserido organicamente no Ministério dos Negócios Estrangeiros — que, no passado, correspondia à presença do Ministro dos Negócios Estrangeiros na respetiva comissão parlamentar —, tendo passado a estar na dependência direta do Primeiro-Ministro.

Ora, não foi esta a primeira vez que um Secretário de Estado na dependência direta do Primeiro-Ministro não determinou a vinda do Primeiro-Ministro a prestar esclarecimentos à Comissão Parlamentar respetiva. Recordo que, no XIX Governo Constitucional, quando a cultura era tutelada por um secretário de Estado, e esse secretário de Estado, que estava inserido na Presidência do Conselho de Ministros, dependia diretamente do Primeiro-Ministro, nunca o Primeiro-Ministro veio à Comissão de Cultura fazer as audições regimentais ou prestar

esclarecimentos sobre algo que estava diretamente na sua tutela, através do secretário de Estado. Era o secretário de Estado respetivo que vinha fazer esse esclarecimento.

Ora, nos mesmíssimos termos, é o Secretário de Estado dos Assuntos Europeus que tem vindo à Comissão dos Assuntos Europeus fazer a representação do Governo nessa sede.

Portanto, olhando a proposta, e percebendo o que está subjacente ao que a Iniciativa Liberal aqui traz, na verdade, mesmo com estas alterações, elas não alterariam este quadro.

Senão, vejamos a proposta da IL para o n.º 1 do artigo 177.º — que atualmente, curiosamente, nem refere o Primeiro-Ministro — diz: «O Primeiro-Ministro e os demais membros do Governo têm o direito de comparecer às reuniões plenárias da Assembleia da República, podendo ser coadjuvados pelos Secretários de Estado, e uns e outros usar a palavra, nos termos do Regimento». Nada altera relativamente à prática em vigor, sendo que a vinda a Plenário ou a comissões vem regulada no Regimento, pelo que isto nada alteraria.

O n.º 2 diz: «Serão marcadas reuniões em que o Primeiro-Ministro e os demais membros do Governo têm o dever de estar presentes para responder a perguntas e pedidos de esclarecimento dos Deputados, as quais se realizarão com a periodicidade mínima fixada no Regimento e em datas a estabelecer por acordo com o Governo». Mais uma vez, nada alteraria e nada tornaria inválida a tal norma regimental que distingue os casos em que os Ministros vêm às comissões ou ao Plenário e os casos em que o Primeiro-Ministro tem de vir ao Plenário para os debates, seja os de política geral, seja os de política europeia, sejam outros também igualmente aí previstos.

Finalmente, a proposta para o n.º 3 refere: «O Primeiro-Ministro e os demais membros do Governo podem solicitar a sua participação nos trabalhos das comissões e devem comparecer perante as mesmas quando tal seja requerido». Aqui, sim, haveria uma novidade, que era esta ideia de que

o Primeiro-Ministro responde também e é presente às comissões parlamentares.

Ora, aqui vale tudo o que indiquei anteriormente. A forma de repartição de funções dentro do órgão complexo que é o Governo não traz o Primeiro-Ministro às comissões, é a nossa praxe constitucional e tem boas razões de ser.

Acho que a ausência de tutelas setoriais diretas e a intermediação sempre de um membro do Governo — Ministro ou Secretário de Estado — quando isso acontece tem permitido obviar essa dificuldade e nunca fica por prestar um esclarecimento, porque há sempre um membro do Governo que responde perante a comissão parlamentar respetiva.

Volto a dizer que a situação particular dos serviços de informações é diferente, porque aí o mecanismo de controlo parlamentar desenhou uma figura própria, específica, como a maior parte dos sistemas parlamentares, ou semipresidenciais, ou outros, tiveram de desenvolver, atenta a sensibilidade das matérias. Por isso, não acompanhamos a proposta, nos dois primeiros casos, porque sumptuária, porque desnecessária e, no terceiro, porque também verdadeiramente traduz uma quebra na qual não nos revemos.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passo, agora, a palavra ao Sr. Deputado Hugo Carneiro.

O Sr. **Hugo Carneiro** (PSD): — Sr.^a Presidente, gostaria de dizer que, da nossa parte, não vemos com maus olhos esta proposta que é apresentada pela Iniciativa Liberal e o facto de haver um Conselho de Fiscalização do SIS (Serviço de Informações de Segurança), por exemplo, não significa que os Deputados renunciem ao seu poder próprio, já que continuam a tê-lo.

Portanto, nessa senda, com esta formulação ou com uma redação aperfeiçoada, não vemos com maus olhos que possamos avançar nesse

sentido.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passo, agora, a palavra ao Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr.^a Presidente, em relação a esta proposta da Iniciativa Liberal, relativamente ao n.º 1, não vemos a necessidade de fazer a referência expressa ao Primeiro-Ministro, pois a atual redação, obviamente, já o inclui. Ou seja, a referência a ministros inclui o Primeiro-Ministro, apesar de que deveria ser mais adequada a referência a Ministros e não a Membros do Governo.

No que diz respeito à inclusão de um dever de os Ministros estarem presentes para responder às perguntas e pedidos de esclarecimento dos Deputados, parece-nos essencial e acompanhamos essa parte da proposta. Deixamos é a nota de que deveria haver realmente uma referência a «Ministros», em vez de a «Membros do Governo».

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passo a palavra à Sr.^a Deputada Alma Rivera.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Sr.^a Presidente, Srs. Deputados, uma primeira questão, que é mais uma questão de rigor, digamos assim, é que não devemos referir-nos à coadjuvação dos Secretários de Estado como se não fossem Membros do Governo, porque são efetivamente Membros do Governo e, portanto, essa referência não deve ser feita.

Relativamente à questão da comparência do Primeiro-Ministro nas comissões, já tivemos essa discussão recentemente. Não acompanhamos um dever que tenha um carácter geral, mas admitimos que, a título excecional, o Primeiro-Ministro possa vir à comissão falar sobre matérias relativamente às quais é ele o único responsável no Governo, e isto concretamente aplica-se

em matéria de serviço de informações, até porque, em tudo o resto, há o espaço do debate parlamentar, que é próprio para pedir os restantes esclarecimentos.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Tem agora a palavra o Sr. Deputado Rui Tavares, do Livre.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Sr.^a Presidente, Srs. Deputados, confesso alguma perplexidade com este debate, porque um Primeiro-Ministro é, evidentemente, um Ministro, está na designação.

Só me fez lembrar de um momento na história em que a designação de Primeiro-Ministro era considerada pejorativa, quando ela apareceu, no século XVII ou século XVIII, e aqueles que eram chamados de Primeiros-Ministros, William Pitt, tanto o pai como o filho, tanto o velho como o novo, rejeitavam essa acusação. Diziam: «Eu não sou um Primeiro-Ministro, sou um Ministro como os outros.» Mas isso já há muito tempo que se perdeu. De qualquer forma, um Primeiro-Ministro é um Ministro e é também um Membro do Governo. Mas, enfim, às vezes, as pessoas que não são juristas não conseguem atingir essas alturas de argumentação.

Portanto, não vemos uma enorme necessidade de proceder a alterações. Parece-me que fica mais claro que «Ministro» inclui Primeiro-Ministro — ambos deveriam incluir — do que, eventualmente, «Membros do Governo», mas com isto ainda não ouvi argumentos definitivos para que se altere este artigo. Fico à espera deles.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passo novamente a palavra ao Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Sr.^a Presidente, Srs. Deputados, o motivo é que este artigo foi invocado para que o Primeiro-

Ministro não viesse às comissões.

Portanto, se é uma questão de tornar claro que o Primeiro-Ministro faz parte dos Ministros que têm de, por obrigação, comparecer, quando requeridos, clarifique-se.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Percebo a motivação da proposta.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — De facto, adaptamos o n.º 1, o n.º 2 e o n.º 3, sendo que onde faz, efetivamente, diferença é no n.º 3, que é onde as comissões podem requerer a presença dos Membros do Governo que têm as matérias sob sua tutela.

Todos convirão, mesmo os Deputados que não estão muito inclinados para votar favoravelmente esta alteração, que o trabalho de comissão é diferente do trabalho de Plenário. Já sei que o Sr. Primeiro-Ministro vai ao Plenário muitas vezes... Já sei, mas não é a mesma coisa!

Não vale dizer que posso chamar a mim, enquanto Primeiro-Ministro, salvo seja, matérias para as tutelar e depois delegá-las a alguém e não responder por elas, porque isso era o equivalente a qualquer Ministro, de qualquer tutela, em qualquer comissão, nunca responder, nem regimentalmente nem de outra forma, sobre as áreas que estão sob ele.

Gostava de saber qual é a interpretação sobre que forma de respeito ou desrespeito constituiria, por parte das diversas comissões, se os Ministros nunca cá aparecessem e mandassem sempre o Secretário de Estado no qual delegaram determinadas responsabilidades.

No caso concreto, não é só o sistema de informações. O Sr. Primeiro-Ministro, nesta orgânica governativa, chamou a si poderes de definição de assuntos europeus e também de modernização administrativa da Administração Pública, incluindo coisas como a direção da Estrutura de Missão Portugal Digital e outras muitíssimo importantes para a modernização da Administração Pública ou para a aplicação dos fundos

européus. Não basta mandar cá Secretários de Estado para responder sobre isto; há matérias de maior importância política e que tinham, de facto, de ser respondidas por quem de direito. Portanto, se decide chamar a si essas competências, tem de estar disponível para vir responder por elas.

O Sr. Deputado Delgado Alves diz que há sempre um Membro do Governo disponível para vir responder. Pois, acredito que sim, acho muito bem, mas não é esse o ponto; o ponto é que o responsável máximo por cada uma das tutelas tem de vir responder por elas, senão é melhor que não tenha essas tutelas. E acaba por dar depois, às tantas, o verdadeiro motivo pelo qual isto, na opinião do Partido Socialista, não deve ser mudado, que é: tem sido a praxe constitucional não ouvir os Primeiros-Ministros.

Se calhar, também tem sido a praxe orgânica, na generalidade dos Governos, não ter a quantidade de assuntos importantes sob a tutela que este Primeiro-Ministro tem. É uma boa disciplina de escrutínio que quem chame a si determinadas competências e responsabilidades esteja disponível para responder por elas. É esse o intuito desta alteração que propomos, que, como disse, nasce da necessidade de esclarecer uma coisa que, em bom rigor, não devia precisar de esclarecimento, isto é, que o Primeiro-Ministro é um Ministro e um Membro do Governo.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Tenho novamente um pedido de inscrição do Sr. Deputado Pedro Delgado Alves.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Sr.^a Presidente, estava a tentar encontrar a referência exata, mas, para o efeito, depois posso fazê-la chegar. Muitas vezes, não olhamos o suficiente, não estamos vinculados às soluções de direito comparado. Não temos de fazer como os outros fazem, com o argumento de «lá fora é que é bom e, portanto, imitamos», mas acho que podemos, pelo menos, contextualizar o funcionamento das nossas instituições parlamentares, à luz das outras instituições parlamentares.

Fizemo-lo, por exemplo, no outro dia, a respeito do número mínimo de Deputados para constituir um grupo parlamentar e verificámos que somos uma ilha num universo de parlamentos, porque todos eles exigem um número superior a dois, para que se atribua o conjunto de direitos correspondentes aos grupos parlamentares.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — E percentagem!

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Percentagem, número de Deputados, o que seja. Portanto, a vários níveis, somos uma exceção, que até confere um número muito significativo de prerrogativas, mais até do que outros parlamentos, em comparação. E este também é um aspeto interessante.

Estava a tentar encontrar uma referência, porque há um artigo publicado recentemente na *Parliamentary Affairs* que faz uma comparação de vários sistemas e a forma como os Chefes do Executivo em sistemas parlamentares fazem a prestação de contas nos parlamentos nacionais. O que verificamos é que, também aí, mesmo num modelo mais limitativo, em que temos debates bimensais e não os quinzenais que tínhamos outrora, no comparativo europeu, com a eventual exceção das perguntas ao Primeiro-Ministro, que são semanais no Reino Unido e que têm uma tradição antiga — mas também é um debate de duração bastante mais curta do que se imagina e bem menor do que o nosso —, regra geral, as vindas dos Primeiros-Ministros se cifram a vindas a Plenário e até com uma raridade muito maior do que aquela a que estamos habituados.

Na Alemanha, por exemplo, o Chanceler desloca-se uma vez, num determinado perfil de debate, ao *Bundestag* e mais três adicionalmente. Participa é noutros debates relevantes. Portanto, o escrutínio também se faz através das moções de censura, através das interpelações, através das apresentações dos debates orçamentais.

Apesar de tudo, mesmo nesse comparativo, o nosso regime de escrutínio da atividade parlamentar não fica envergonhado perante o de outros Estados e — era mais este o ponto que queria frisar — corresponde ao padrão de que, regra geral, é em Plenário que responde o Primeiro-Ministro, por todo o Governo, e são exceção as vindas pontuais às comissões.

Não discordando em parte do que dava nota o Sr. Deputado Hugo Carneiro, de facto, a existência de mecanismos de fiscalização própria dos sistemas de informação não desonera e não retira músculo à possibilidade de o Parlamento também fazer esse acompanhamento, mas há melindres específicos no acompanhamento de matéria, que é quase toda classificada, que obviamente poderiam justificar o desenho de uma figura própria e não propriamente vindas a comissões clássicas.

O que estou a tentar só sublinhar, com esta interpelação derradeira, é que não há nada de especialmente anormal no modelo de funcionamento do nosso Parlamento. Pode ser mais abrangente ou menos abrangente que outros, mas tem mecanismos de escrutínio, e até bem mais regulares do que noutras democracias mais antigas e mais maduras e com igual qualidade a nível do escrutínio parlamentar.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Tem a palavra o Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Sr.^a Presidente, é só para dizer que sou um grande fã de utilizar comparações, seja em Direito seja em outras coisas, e aquilo que se pode convencionar chamar a cópia, o plágio das melhores práticas é uma maneira bastante eficiente e expedita de ir melhorando as coisas, usando a experiência dos outros e evitando os erros que os outros possam ter cometido.

Mas acho que, quando se adota esse princípio, de usar o direito comparado para justificar as nossas opções, se deve fazer para tudo, não é só

para, neste caso, dizer que as presenças do Primeiro-Ministro em comissões não são algo que se passe em muitos parlamentos.

E pergunto: em quantos Governos a lei orgânica prevê que o Primeiro-Ministro acumule o conjunto de tutelas que este Primeiro-Ministro hoje acumula? Não sei se também vem no *Parliamentary Affairs* a referência a esse tipo de estatística, mas era interessante.

O direito comparado não pode ser só usado quando nos dá jeito. Suspeito muito que, neste tipo de prática, volto a dizer, se se permite a um Primeiro-Ministro ter mais poder sem responder por ele, tendo sido de vontade própria que acumulou esses poderes, não estamos no bom caminho.

É por isso que este esclarecimento, volto a dizer, esta clarificação do artigo 177.º seria importante.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Precisava agora que tomássemos aqui uma decisão.

Iríamos agora discutir o artigo 180.º, que tem propostas do Chega, do Bloco e do Livre e recebemos ontem um pedido, que foi já um bocadinho fora de hora — ou seja, não foi dentro das 48 horas, estava eu a tentar ser simpática, mas foi fora de hora — da parte do Partido Chega, de adiamento, e não temos presente o Bloco de Esquerda.

Portanto, se os Srs. Deputados todos estiverem de acordo, procedíamos ao adiamento da discussão deste artigo. Há acordo?

Pausa.

Muito bem, temos acordo.

Então, isso significa que passamos ao artigo 183.º, que tem uma proposta de alteração do Chega.

Passo, então, a palavra ao Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr.^a Presidente, agradeço a tolerância dos restantes grupos face ao pedido de adiamento da discussão do artigo 180.º.

Relativamente ao artigo 183.º, numa ótica de contenção e do uso prudente e eficiente dos recursos do Estado, propõe-se que o número de Ministérios não exceda os 12.

O XXII Governo Constitucional da República Portuguesa, para além do Primeiro-Ministro, tinha 19 Ministérios, compostos por 19 Ministros e 50 Secretários de Estado. No total, aquele Governo tinha 70 membros e foi apelidado, desde logo, como o maior da democracia portuguesa.

Se é verdade que os Governos não devem ser julgados por terem mais ou menos membros, também é verdade que é preciso haver contenção nos gastos públicos. Além disso, também é preciso ter eficiência no Governo e na Administração Pública.

Assim, consideramos que 12 Ministérios é um número razoável, face à dimensão do nosso País e aos recursos disponíveis. Só, por exemplo, a Alemanha, que tem a dimensão que tem, tem 15 Ministros e mesmo os Países Baixos têm 16 Ministros e 8 Secretários de Estado.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Para se pronunciar sobre esta proposta, passo a palavra ao Sr. Deputado Pedro Delgado Alves.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Sr.^a Presidente, parece que estamos num vórtice de direito comparado, mas também há que ter presente que, se vamos fazer comparações, a Alemanha é um Estado Federal que, para além do Governo Federal, tem mais 16 Estados com os seus Governos respetivos, muitos dos quais integram competências que, por isso, estão exercidas no plano federado e não no plano federal.

Portanto, obviamente, esta é daquelas matérias em que um espartilho cego — no sentido de acrítico e, portanto, não tendo em conta circunstâncias

da formação de cada Governo — determina um espartilho excessivo. Portanto, não acompanhamos por essa mesma razão.

Consequentemente, também aqui verificamos que 12 é o número mínimo de Ministérios de que há registo na história dos governos constitucionais. Portanto, está-se a escolher como padrão aquele que foi o número excecionalíssimo, que foi o XIX Governo Constitucional da República. Ele próprio, aliás, já agora, em posteriores remodelações veio a fazer subir este número de Ministérios, como que, implicitamente, reconhecendo que 12, de facto, dava alguma dificuldade na articulação de pastas e criava até Ministérios, muitas vezes, com uma tutela muito abrangente e que dificultava esse foco respetivo. Portanto, por esta razão, não acompanhamos a proposta.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passo a palavra ao Sr. Deputado André Coelho Lima, do PSD.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Sr.^a Presidente, propõe-nos o Chega que a Constituição passe a prever o número limite de Ministérios que não pode exceder os 12. Há várias considerações a tecer a este respeito, algumas delas já foram agora tecidas pelo Sr. Deputado Pedro Delgado Alves.

Em primeiríssimo lugar, não é matéria da Constituição. Pormos agora a Constituição a criar limites ao número de Ministérios é criar aqui uma limitação, até que surja uma realidade, que ainda não está na nossa vida nos dias de hoje, que não conhecemos, que conheceremos amanhã, e, entretanto, não podemos criar Ministérios, porque a Constituição impede, passa a ser inconstitucional.

Portanto, é uma coisa sem sentido a limitação em si, independentemente do número — ao número, já lá iremos. A limitação em si é uma coisa sem sentido em qualquer tipo de legislação, menos ainda na

Constituição da República Portuguesa. Quer dizer, amanhã... Enfim, não vou repetir o argumento.

Depois, sobre isto, o PSD está à vontade, o Sr. Deputado Pedro Delgado Alves acabou de dar o exemplo também, porque até onde fomos mais contidos, o Governo que teve um menor número de Membros foi precisamente um Governo do PSD e do CDS, nas circunstâncias de constrangimento de que todos nos recordamos.

Mas o fundamental, que queria também aqui dizer, é que não precisamos de que a Constituição nos ensine a dar o exemplo; sobretudo é isso.

Esta também é uma dimensão de avaliação política. Ou seja, pode chegar aqui um Governo que quer ter 30 membros, outro que quer ter seis membros. Um Governo é um órgão de gestão e um órgão de gestão tem de ser construído de acordo com aquilo que o partido vencedor ou a coligação vencedora entenda que é a melhor forma de gerir. Pode ser com mais Ministérios, pode ser com menos Ministérios; ou seja, é matéria que não é matéria de Constituição.

E ainda, e para terminar, quero dizer o seguinte: não podemos — já sabemos que esse é o patamar do Chega, desculpe que lhe diga Sr. Deputado, — permitir que passe aquela ideia de: «Ah, estão lá muitos, querem ser todos Ministros, são uns privilegiados, são todos uns malandros...»

Nós não podemos permitir que passe essa ideia, porque essa ideia é má para o regime como um todo; também é má para o Chega, porque o Chega, apesar de tentar estar fora do regime, está bem dentro do regime. Está bem dentro do regime e gosta de estar, até quer ir nas viagens em que agora não lhe permitem ir...

Portanto, o Chega gosta do regime, tem é esta narrativa de estar dentro do regime, e ter todos os benefícios de estar dentro do regime, mas querer estar fora. É dizer assim, nesta como noutras propostas, não faz bem nós passarmos — permita-me que lhe diga assim — para a opinião pública a

ideia de quantos menos melhor. Se forem 100 Deputados, melhor; se forem 12 Ministros, melhor, e 12 é um limite, podem ser menos, podem ser seis Ministérios: Ministério da Administração Interna, e mais da Justiça, e mais da Defesa, tudo misturado. E, depois, a seguir, estávamos a dizer assim: «ninguém consegue ouvir os sindicatos representativos deste setor...»; é evidente, pois é impossível!

Quando se fala em populismo — e agora dando aqui alguma razão, ao Chega — às vezes dizem: «Ah, usa-se o populismo para tudo»; e às vezes é verdade, às vezes a esquerda gosta de usar expressões para assustar toda a gente, mas depois, com isto, damos razão a quem o faz. Damos razão a quem o faz.

É que aqui, de facto, prestamos um bom serviço à República e à democracia se fizermos as pessoas perceberem que a tarefa legislativa, que é a tarefa que compete aos Deputados, é uma tarefa da maior responsabilidade, que não se entrega a 100 pessoas, assim, todas... Nós saímos daqui... Hoje não, porque hoje o Plenário acabou cedo, mas quem nos está a ouvir lá fora não sabe a que horas é que isto termina. Saímos daqui às nove e meia, todos os dias, e estamos aqui às dez da manhã do dia seguinte. Ou até mais cedo, porque às dez, começam as reuniões.

Mas com as propostas, aí sim, populistas que se fazem, pouca-se o trabalho sério, o trabalho positivo, que todos fazemos aqui, incluindo os senhores e as senhoras.

E aqui — posso ter ido um pouco mais longe do que a matéria que aqui está — querer limitar a 12 Ministérios, sem saber as temáticas que cada Primeiro-Ministro quer trazer para a sua gestão, é querer não levar a sério a revisão constitucional e é querer aproveitar a revisão constitucional para levar determinadas temáticas para o exterior, que não são positivas, ou melhor, que são negativas, para a compreensão pública da importância do trabalho que fazem os Deputados, que faz o Parlamento e que fazem os Governos.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passo agora a palavra ao Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Sr.^a Presidente, não vou fazer, porque não seria capaz de fazer com a mesma profundidade doutrinária e brilho oratório, aquilo que os dois oradores que me antecederam fizeram.

Vou apenas sublinhar um dos argumentos, porque esse acho que é o mantra da Iniciativa Liberal: não gostamos que a Constituição contenha freios àquilo que maiorias futuras possam querer fazer. E se alguém voltar a querer ter governos com 19 Ministérios e 75 Secretários de Estado, pagará politicamente por isso, como penso que o PS irá acabar por pagar...

Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Certo!

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — ... por ter feito um Governo tão grande e tão mau.

Mas aí é obrigação nossa, enquanto oposição, chamar a atenção para isso e não limitar a composição do Governo na Constituição. Portanto, não acompanharemos isto.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passo agora a palavra à Sr.^a Deputada Alma Rivera.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Sr.^a Presidente, de facto, não entendemos que a democracia seja um custo, digamos assim; é uma necessidade e ainda bem que é assim. De facto, toda esta argumentação está ligada a esta perspetiva de denegrir as instituições...

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Exato!

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — ... de denegrir o poder político, etc. por mais que o poder político também faça por isso, às vezes, e crie as condições para que esse discurso também grasse na sociedade.

Não entendemos que a fixação do número de Ministros seja uma questão-chave; aquilo que é questão-chave são as políticas que o Governo tem de adotar e a forma como entende adaptar a orgânica do Governo a essas mesmas prioridades políticas e a esses mesmos planos que tenha. E mesmo a orgânica do Governo é interpretada por muitos até como um sinal político, ou seja, há quem avalie também o Governo pela forma como organiza o seu Governo.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Exatamente!

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Portanto, entendemos que é nessa medida que deve ser sindicada e não a partir de uma fixação de 12: são 12, porquê? São os 12 apóstolos? Qual é a questão que fixa os 12? É um número virtuoso? Em que medida? E, portanto, como é óbvio, não acompanhamos esta proposta.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passo, agora, a palavra ao Sr. Deputado Rui Tavares.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Srs. Deputados, vou discordar dos oradores anteriores dizendo que eu quero mesmo que a Constituição limite as possibilidades que um Governo tem de exercer o seu poder, nas coisas que importam e que não limite nas coisas que são acessórias, que não são essenciais, o que vejo com espanto é que discutimos, no início de todo este processo, por exemplo, que o Chega apresentava propostas de alteração para possibilitar uma coisa tão fundamental como a obtenção de informação pelo

Estado. A nossa Constituição expressamente proíbe que o Governo, ou as suas agências ou as forças de autoridade, por exemplo, obtenham informação de formas que violem a dignidade humana e, aí, o Chega queria limitar menos o Estado. Criava exceções, não é? E nem era em questões de segurança nacional; bastava ser em questões de segurança pública e já se podia obter informação de maneira que violasse a dignidade humana. Ou seja, chantagem do bem, tortura do bem, etc.

Depois, numa coisa que é completamente irrelevante, vai-se limitar que o Governo tenha de ter 12 membros, como uma equipa de futebol e o treinador. Daqui a nada, só vamos limitar quantas vezes é que é possível substituir Ministros durante uma Legislatura, senão depois a equipa ou perde por falta de comparência, ou perde os três pontos, ou não sei...!

Creio que o Chega já mudou os estatutos várias vezes e neles mudou o número de membros que tinha nos seus órgãos, o que significa que se tiver tanta certeza que este é o número mágico, como os apóstolos, que um Governo deve ter — como tinha em relação ao número dos membros dos seus órgãos nas várias vezes que mudou os estatutos — e, com esta proposta, o único resultado seria, daqui a pouco tempo, estarmos outra vez a mudar a Constituição e a dizer: não, é nove, ou é 15. Enfim...

A única coisa que iríamos ter como consequência disto, é que se esta fosse, de facto, a Lei Fundamental do País, os 12 Ministros e Ministras passavam a ser superministros, superministras com superpastas e os Secretários de Estado passavam a fazer o que faziam antes os Ministros. Facilitaria o escrutínio parlamentar? Provavelmente não, até pioraria. Tornaria um Governo mais eficaz? Não. Tornaria um Governo mais flexível, mais adaptável às circunstâncias? Menos ainda. Portanto, está claro que não acompanhamos.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Devolvo agora a palavra ao Chega, ao Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr.^a Presidente, vou tentar responder o mais breve e o mais abrangentemente possível a todas as questões aqui colocadas, que foram algumas!

Relativamente à dimensão dos 12 Ministérios como máximo, sem dúvida que poderemos eventualmente alterar o número, se houver consenso, para chegar a um acordo sobre isso; mas os 12 foram baseados, precisamente, no exemplo que deu o Deputado André Coelho Lima sobre um Governo do PSD/CDS em que foram suficientes 12 Ministros para fazer funcionar o Governo da República. Portanto, serviu como exemplo e acho que nos devemos reger pelos bons e não pelos maus exemplos.

Sem dúvida que o custo é importante, porque quando estamos numa crise económica, quando as pessoas passam por dificuldades, obviamente que a própria Assembleia e o próprio Estado têm de dar um exemplo na contenção dos custos, não pondo em causa nunca, obviamente, o Governo da República ou a democracia em si.

Quanto à questão do populismo ou de denegrir o poder político, acho que não precisamos de fazer nada nesse sentido, porque o poder político, por si próprio, faz o trabalho todo — aliás, basta vermos o que acontece com o Governo atual todos os dias. Temos, inclusive, comissões neste momento a decorrer, onde está bem explícito tudo o que o poder político faz para se denegrir a si próprio. Portanto, aí acho que não preciso de dar qualquer outro exemplo.

Relativamente aos 12 apóstolos, referidos pela Deputada Alma Rivera ou pelo Deputado Rui Tavares, de facto não é má ideia os 12 apóstolos, são um bom exemplo,...

Risos.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Tem de haver um Judas!

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — ... são um bom exemplo, sem dúvida nenhuma.

Quanto ainda à questão da parte que foi mencionada, do acesso a dados por uma questão de segurança nacional ou pública, ou de permitir ao Estado aceder a esses dados sobre os cidadãos — há bocado, no início, o Deputado Rui Tavares falou sobre isso, sobre a proteção de dados e sobre os metadados —, obviamente, para nós, tudo o que diga respeito à segurança do próprio Estado ou dos cidadãos é sempre importante e defenderemos sempre uma intervenção maior do Estado nesse sentido. Penso que foi nesse sentido que falou há pouco.

Quanto à questão da viagem com o Presidente da Assembleia da República, não é uma questão de acompanhar ou não o Sr. Presidente da Assembleia da República; é uma questão de democracia. Se todos têm direito, então o Chega também tem direito a isso, independentemente da opinião que tenha ou não, nesse caso, o Sr. Presidente. E aí é uma questão democrática. E, aliás, até estranhámos o PSD estar a pôr uma questão sobre isso. Pensei que era a favor da democracia e que defendesse os interesses de todos os grupos parlamentares.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Sr. Deputado Rui Tavares, faça favor.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — É só para esclarecer que a proposta a que eu fazia referência não era a dos metadados.

Referia-me ao n.º 2 do artigo 26.º da Constituição, que diz: «A lei estabelecerá garantias efetivas contra a obtenção e utilização abusivas, ou contrárias à dignidade humana, de informações relativas às pessoas e famílias.»

Em meu entender proíbe, por exemplo, que uma força de segurança faça chantagem sobre uma pessoa para obter informação — ou computadores. Aqui estamos a falar de dignidade humana e a Constituição atual não admite restrições. O Chega admitiria, por razões de segurança pública, nem era de segurança nacional. Ou seja, para isto, um Governo não precisa de tantos freios; se quiser escolher 13 Ministros para tentar a sorte nas reuniões do Conselho de Ministros, já não pode.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Penso que concluímos a apresentação e discussão deste artigo.

Passamos agora ao artigo 186.º, com propostas de alteração do Partido Social Democrata, do Chega e do Livre.

Passo a palavra ao Sr. Deputado André Coelho Lima, para a apresentação da proposta do Partido Social Democrata.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Sr.^a Presidente, a proposta do PSD é simples, e até para deixar ali o Sr. Deputado Rui Paulo Sousa mais tranquilo: o PSD e o Chega apresentam uma proposta igual, parecida — é um bocadinho diferente, não é igual.

Ora, em que consiste a proposta do PSD? O n.º 5 do artigo 186.º diz atualmente que: «Antes da apreciação do seu programa pela Assembleia da República, após a dissolução desta ou após a sua demissão, o Governo limitar-se-á à prática dos atos estritamente necessários para assegurar a gestão dos negócios públicos.»

O PSD propõe que se acrescente: «... ficando impedido de proceder a nomeações definitivas para quaisquer cargos ou funções.» Ou seja, no fundo, é a impossibilidade de proceder a nomeações quando se trata de um Governo que está em gestão. Portanto, é uma questão que nos parece não intrusiva na perspetiva em que estivemos a falar até aqui, precisamente porque é um Governo que está com fim à vista, está em gestão.

Obviamente, tem que ver com episódios de que nos recordamos, uns mais outros menos recentes, mas, no fundo, é algo que nos parece ser consensual, no sentido de que toda a gente concordará que não se proceda a alterações da configuração quando se está em gestão, ainda que não se trate da configuração do Governo propriamente dito, mas apenas de nomeações definitivas.

Trata-se, obviamente, de não aproveitar um período que se sabe que está com fim à vista para proceder a nomeações que, depois, poderão ser impostas a quem venha a governar a seguir. É sobretudo isto, e acho que qualquer pessoa compreende esta proposta como sendo de bom senso e de equilíbrio.

Aliás, o nosso problema, como portugueses, se me permitem, é que às vezes temos de pôr na lei aquilo que é de elementar bom senso e que não deveria ser necessário. Na verdade, se não houvesse Governos que tivessem aproveitado períodos nos quais já sabem que estão apenas em gestão para fazer nomeações que condicionam os subsequentes, não era necessário estarmos a ter esta discussão. Como, às vezes, infelizmente, as razões de bom senso não imperam, estamos a fazer esta proposta, para que passe a ficar constitucionalmente consagrada esta limitação.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passo agora a palavra ao Sr. Deputado Rui Paulo Sousa, para apresentar a proposta do Chega.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr.^a Presidente, no fundo, tal como disse o Sr. Deputado André Coelho Lima, a nossa proposta para o artigo 186.º é semelhante à do PSD.

Penso que ele já explicou o objetivo, e o nosso é igual, portanto, no fundo, é impedir que após a demissão do Governo este possa fazer nomeações de carácter definitivo, podendo apenas fazê-las com carácter

temporário. De maneira que, obviamente, também acompanhamos a proposta do PSD, que é semelhante.

Relativamente ao Livre, gostaria de deixar a seguinte pergunta: o que se pretende é que a Assembleia da República tenha alguma palavra a dizer sobre a escolha dos Ministros ou não? Ficou essa dúvida, na vossa proposta.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passo a palavra ao Sr. Deputado Rui Tavares, para a apresentação da proposta do Livre.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Sr.^a Presidente, vou começar por uma informação prévia, que acho que está na mente de toda a gente, mas, ainda assim, para que fique em ata, gostaria de referir que, há algum tempo, este foi um assunto bastante importante no debate público, a propósito da nomeação, em geral, de membros do Governo — de secretários de Estado e ministros, mas a proposta do Livre não foi em resposta a esse debate público.

Como se lembram, pela cronologia, todos nós apresentámos as propostas de revisão constitucional em novembro e, portanto, foi antes desse debate público, que ocorreu no final do ano e, depois, em janeiro. Portanto, não foi motivada por uma resposta a factos concretos da vida política, aquilo a que se chama «legislar em cima de assuntos» ou «legislar em cima da hora». Trata-se, como já discutimos aqui, por diversas vezes, de um aumento da participação do Parlamento na fiscalização do Governo.

Neste sentido, começo por responder à pergunta que me foi feita pelo Deputado Rui Paulo Sousa, dizendo que é sem carácter vinculativo. Portanto, o que se pretende com esta proposta é algo que, aliás, já estive no Programa do XXII Governo — e, antes disso, no programa do partido que ganhou essas eleições, o Partido Socialista — que dizia «instituir a prática, no quadro do debate sobre o Programa do Governo, de as/os ministras/os apresentarem e debaterem os objetivos a que se propõem através de uma audição individual nas comissões parlamentares respetivas».

Pode-se dizer que isto só ocorre aquando da discussão do programa do Governo e que dá mais dignidade à discussão do Programa do Governo, pois não se faz só em sessão plenária, mas também nas comissões, com as pessoas que foram nomeadas, mas que ainda não foram confirmadas como membros do Governo. Porém, se esta lógica vale para esta fase, então também pode valer para a fase em que um novo ministro ou uma nova ministra — e podemos, evidentemente, discutir sobre se isto deve ou não ser extensível a secretários de Estado, nas comissões, em razão do tema e da tutela que essa pessoa terá — possam também vir fazer a mesma coisa, apresentando e debatendo os objetivos a que se propõem, durante o decurso do mandato normal do Governo, ou seja, fora da discussão do programa do Governo.

Como é evidente, numa audição parlamentar, teremos vários tipos de perguntas e haverá uma análise política dos Deputados e Deputadas nessa legislatura, também da opinião pública, acerca da prestação da pessoa que está nomeada para o Governo, mas que ainda não foi — para utilizar esta expressão — confirmada no Governo.

Essa experiência é salutar, porque se a pessoa se revelar impreparada para o cargo, pode haver uma adaptação, que pode ser penosa para o Governo — na fase de constituição do Governo ou de nomeação de uma pessoa para o Governo —, mas muito mais penoso seria verificar essa incapacidade para o cargo 3, 6 ou 10 meses depois. Seria muito mais penoso e muito mais danoso para o interesse do País.

Porque isso esteve no debate público — e esta proposta não foi pensada por causa dele —, no quadro desse debate público houve logo várias críticas a este tipo de ideias, e eu permito-me já antecipar algumas objeções. Uma das objeções é à ideia de que isto seria uma medida mais típica de um regime presidencialista do que de um regime semipresidencial ou parlamentar. Não vejo as coisas assim, pois nós temos confirmações para membros do Governo ou pessoas que dirijam agências executivas em regimes presidenciais — nos Estados Unidos —, em regimes parlamentares

— no Reino Unido —, em regimes que não sejam de Estados, mas de uma união de Estados — como é o caso da União Europeia, para comissários europeus —, e tem sido sempre muito valorizado, tanto pelos parlamentos como pelos executivos, essa experiência de uma audição prévia.

Não tendo carácter vinculativo, não se traduz em nenhuma espécie de usurpação de poderes por parte do poder legislativo em relação ao executivo, mas é uma troca de impressões em que, se calhar, alguns grupos parlamentares farão perguntas que têm que ver com o currículo, outros farão perguntas sobre potenciais casos e escândalos, sendo que, às vezes, se forem identificados mais cedo, será melhor. Dou o caso da nossa Comissária Europeia, Elisa Ferreira, em que houve uma pergunta sobre o seu portefólio de ações e ela decidiu desfazer-se de ações que tinha, para evitar qualquer aparência de conflito de interesses e, portanto, a cidadania, em geral, ganha com isso, os executivos ganham em credibilidade e o Parlamento ganha em dignidade e em fiscalização das ações do Governo.

Portanto, não espero convencer toda a gente de uma vez só, aquilo que vos quereria pedir seria um debate sobre esta proposta que não fosse taxativo, que não fosse preconcebido. Acho que é uma proposta que nos teria beneficiado se já estivesse na Constituição e, portanto, agora, claro que gostaria de ouvir estas e outras objeções, eventualmente outros contributos e sugestões em relação ao seu âmbito, à sua metodologia — se cobre secretários de Estado ou não cobre secretários de Estado, e por aí fora.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passava a palavra ao Sr. Deputado Pedro Delgado Alves Partido Socialista, para fazer as observações que entender.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Sr.^a Presidente, na realidade, há três propostas de alteração, isto porque a proposta do PSD traz mais uma

alteração do que aquela que foi referida, pois alarga o universo do que são «governos de gestão».

Atualmente, a redação apenas determina que até à apreciação do seu programa ou após a sua demissão o Governo fica limitado, mas o PSD acrescenta — colmatando o que alguns entendem ser uma lacuna — a situação dos governos após a dissolução do Parlamento. Com efeito, a dissolução não tem como efeito automático a demissão do Governo, nos termos de artigo 195.º e, conseqüentemente, o Governo não fica em gestão, ainda que a Assembleia esteja dissolvida, como aliás se registou na última transição atual.

Portanto, este acrescento é também um elemento que daqui consta. Tem havido várias propostas para reflexão — seja no artigo 186.º, seja no 195.º —, porque há quem eventualmente sustente que o 195.º deveria determinar a demissão do Governo, o que pode ser excessivo, até porque há conseqüências automáticas da demissão do Governo, no que respeita à subsistência de propostas de lei e outras em que se pode não justificar.

Dava só esta nota, de que também há este elemento a ter em conta e que gostava de o comentar, uma vez que só houve dois momentos na história constitucional em que, no quadro de uma dissolução, o Governo apresentou, num caso, a sua demissão e, portanto, a questão não se colocou, pois ficou em gestão, mas, noutros casos, a situação não foi exatamente esta.

Em qualquer caso, curiosamente, o outro aspeto do acrescento — com o qual, enfim, na substância, em nada estamos em desacordo — reproduz a matéria que resulta do quadro legal vigente no Estatuto do Gestor Público — no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007 — ou na lei dos dirigentes da administração direta do Estado com a Lei n.º 2/2004, cujo n.º 13 do artigo 19.º prevê precisamente isto. Ou seja, até prevê mais, se quisermos, do que a norma constitucional dos governos de gestão. Diríamos, até, que ela já resultaria sem o inciso e que as normas do Estatuto do Gestor Público e da lei dos dirigentes da Administração Pública já a preveem, até em sentido

mais amplo do que a norma constitucional, precisamente porque acautela as situações de dissolução como impedindo a nomeação. No caso do Estatuto do Estruturo Público, até vai mais longe, pois o que determina é que, em caso de urgência, se for necessário proceder a designação, ela fica sujeita à confirmação pelo Governo que for empossado após a eleição.

Portanto, esta é matéria que é património, digamos, da legislação sobre funções dirigentes do Estado e do setor empresarial do Estado. Enfim, pode ser discutível a necessidade de a inserir aqui, mas não há uma alteração de regime, como outras que já vimos no passado, sendo que esta tem alguma bondade em poder ter, eventualmente, tradução constitucional.

Contudo, volto a dizer: este é daqueles casos em que se constitucionalizaria uma prática que já se enraizou, no que respeita a dirigentes. Por acaso não fui verificar se na Lei-Quadro das Entidades Reguladoras é similar, tenho a ideia de que sim, só não pude confirmar a tempo. Portanto, nesse sentido, não temos nada contra, pois traduz, aliás, estas duas alterações — a de 2004 e a de 2007. A de 2004 é inserida numa revisão da Lei n.º 2/2004, feita em 2005, e a outra, de 2007, até é do Governo do Partido Socialista, ou seja, o princípio é transversal e comum a todos.

Quanto à proposta do Livre, de facto, enfim, o Sr. Deputado Rui Tavares já fez por antecipação o contra-argumento ou o argumento que agora vou usar. De facto, não perde validade. Estamos a falar de mecanismos que são mais típicos de sistemas não propriamente presidenciais, mas nos quais se pressupõe que o Parlamento confirme uma nomeação. Ou seja, o modelo que temos não é este, o modelo que temos é o do Governo ser empossado na sequência da triangulação, se quisermos, entre o Primeiro-Ministro, o Presidente da República e a existência de uma maioria parlamentar, pelo que é nesse âmbito que ele é constituído, não havendo sujeição de um candidato ou de uma proposta à Assembleia que pressuponha uma audição. Os casos em que efetivamente temos tido audições são aqueles em que ou a Assembleia os elege — no caso dos órgãos externos que elegemos —, ou

nas circunstâncias em que a lei determina que a Assembleia emita parecer e que, portanto, produza algo na sequência dessa audição.

A proposta que constou do Programa do XXII Governo Constitucional era diferente. Na verdade, dava substância, porque o que trazia era um enriquecimento do processo de apreciação do Programa do Governo, uma vez nomeado o Governo, ou seja, uma vez empossados os membros do Governo. Portanto, não eram candidatos, já estavam em funções e vinham apresentar a parcela do Programa do Governo que correspondia à área setorial a que estavam afetos. Depois disso, ainda há um debate parlamentar em Plenário e, portanto, enriqueceria esse regime.

Este parece-me um modelo mais consentâneo com o modelo constitucional e com a lógica do regime semipresidencial que temos, mais do que a introdução de um elemento, e isto, enfim, não discutindo as suas virtudes, mas há que não esquecer que, depois, estes membros do Governo vêm prestar contas quatro vezes por ano às comissões parlamentares e uma vez por ano ao Plenário, pelo que não deixarão de ser escrutinados.

O ponto, aqui, é serem prévia e preventivamente objeto desse escrutínio, para evitar que tarde se descubra alguns elementos. Enfim, dou nota que, para além disso, há ainda o controlo de outros aspetos — que não o da competência para o exercício de funções, mas o da realidade dos seus registos de interesses —, que também se faz através das declarações que são entregues e analisadas posteriormente. Enfim, recordo-me ainda — no âmbito do mesmo debate, em relação ao qual poderia ter parecido que apareceu esta proposta, bem sei que ela é anterior — de se ouvirem muitas críticas ao questionário prévio que o Governo apresentou, mas que, na prática, também é uma antecipação da parte de quem tem esta responsabilidade, que no nosso quadro constitucional, apesar de tudo, é o Primeiro-Ministro, que escolhe os membros do Governo e que, depois, propõe a sua designação ao Presidente da República.

Introduzir este fator adicional, enfim, traduziria uma mudança de modelo cujas vantagens não seriam tão evidentes quanto isso. Portanto, preferimos a modalidade de lhe dar substância e permitir ao membro do Governo que venha apresentar o Programa do Governo. No entanto, como digo, não é algo que careça de uma alteração constitucional e, portanto, sem este grau de certeza, não acompanharemos a sugestão, pelo menos nos termos em que aqui surge formulada. Ou seja, a ideia de audições pode ser interessante, mas, à partida, temos bastantes reservas e bastantes dúvidas.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passo agora ao Sr. Deputado André Coelho Lima.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Sr.^a Presidente, nós também não simpatizamos com esta proposta que o Livre aqui apresenta, por duas razões. Em primeiro lugar, é um pouco a razão que acabou de ser dita pelo Sr. Deputado Pedro Delgado Alves, no sentido da lógica do regime e do equilíbrio do sistema.

Nós temos um sistema em que se os ministros tivessem de se sujeitar ou, enfim, ter de vir a uma audição prévia à Assembleia da República, ficava quase sem função aquela que é a função, nesse particular, do Presidente da República, que é, aliás, quem dá posse ao Governo, como sabe.

Ou seja, nós temos um sistema diferente: o sistema semipresidencial. Sendo diferente, isto daria ao Parlamento uma relevância que o Parlamento, no nosso sistema, não tem. Tem uma diferente, a fiscalizadora e a legislativa. Não é próprio de um sistema como o nosso, é sobretudo isso. Ou seja, desequilibraria aqui o sistema como ele está constituído.

Depois, há uma segunda razão, que é mais subjetiva e tem de ver, realmente, com a circunstância de não nos parecer equilibrado sujeitar a uma audição prévia uma pessoa que vai para funções governativas e que, muitas das vezes, ainda está a inteirar-se dos dossiês. Ou seja, esta lógica: o

Parlamento faz audições prévias às entidades que nomeia ou que elege. Faz todo o sentido; vai ouvi-las, questionar, perceber se podem ou não votar nas pessoas que se estão a candidatar. Não é o caso! Isto aqui são entidades que o Parlamento fiscaliza, não elege: o Governo. A partir desse momento, não faz sentido, com franqueza, chegar aqui o Ministro e dizerem-lhe «o que é que o senhor vai fazer quanto a isto, o que é que vai fazer quanto a isso?».

É muito parecido com aquilo que eu dizia há pouco à proposta do Chega. Vamos aqui expor um conjunto de fragilidades inevitáveis, porque alguém que foi convidado duas semanas antes — pois isto é tudo a correr: alguém ganha eleições, tem duas semanas para fazer convites, depois, cada vez mais, vai ser na quinta opção, porque vai ter rejeições à primeira, à segunda, à terceira e à quarta, e depois, quando alguém aceitar vir para o Governo, vem aqui e ainda não se conseguiu inteirar dos dossiês. Os Deputados são sabidos, muitos deles já aqui estiveram algumas legislaturas, e perguntam o que é que vai fazer nestes dossiês. Com toda a franqueza, sabem mais dos dossiês do que o Ministro que está a entrar em funções. Sem receio das palavras.

Vamos aqui fazer algo que — se tivesse eficácia a conversa seria outra — tem uma eficácia muito diminuta e reduzida, em minha opinião, e que tem, pelo contrário, um efeito necessariamente pouco positivo para quem está a entrar em funções. Acho que essa preocupação nós também temos de a ter, seja para quem for. O Governo é do Partido Socialista, amanhã será nosso, seja para quem for: de outros partidos, o que for. É preciso contribuir para a credibilidade do sistema, e não estar constantemente a arranjar motivos que põem no eleitorado e na população em geral razões de desconfiança, de depois dizer: «Afinal, vai ser Ministro da Justiça e nem sequer sabe o prazo de *vacatio legis*». Ou sei lá, um prazo qualquer, é muito fácil perguntarem um prazo e a pessoa não saber. Portanto, vamos estar a dar um argumento adicional a que mais ninguém queira ser governante.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Uma vez que o PSD pediu para dar resposta às propostas apresentadas, ainda para primeira intervenção, tem a palavra a Iniciativa Liberal e o Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — As propostas do PSD e do Chega, de alteração do n.º 5, são idênticas e à partida pareceriam inócuas, porque, na leitura das práticas de atos estritamente necessários para assegurar a gestão dos negócios públicos, certamente não estariam incluídas nomeações de carácter definitivo. Portanto, parece redundante.

Sendo inócuas, aparentemente não causaria grande dano que fossem acolhidas; mas, como tantas vezes acontece, quando se começa a mexer, levantam-se aqui uma série de problemas.

Quando se diz, pura e simplesmente, que ficam impedidas as nomeações definitivas, começa-se a listar coisas e nota-se o que não está cá. Ficam permitidas, por exemplo, exonerações; ficam permitidas, por exemplo, alterações de leis orgânicas. Ao começar a listar aquilo que fica impedido e que já é de si um ato que não é estritamente necessário à gestão da coisa pública, parece que todos os outros que não estão mencionados são permitidos. Começa a diluir-se a expressão simples de atos estritamente necessários à gestão pública. Tudo isto ponderado, percebendo a lógica da proposta, acho que seria mais seguro e mais simples, do ponto de vista constitucional, não fazer esta alteração.

Relativamente ao que o Livre propõe, cedo ao apelo do Sr. Deputado Rui Tavares para não fechar a porta com estrondo, mas a minha intuição diz-me que isto parece melhor ideia do que a que é, por dois motivos.

Para além das questões de arquitetura do sistema que já foram aqui mencionadas, gosto da ideia de a responsabilidade da formação do Governo pertencer ao Primeiro-Ministro. Gosto da ideia de que alguém forma a sua equipa e responde por ela, para o bem e para o mal. Os méritos e os defeitos que se possam vir a revelar nas pessoas que são escolhidas cabem na

responsabilidade política de quem as nomeia e, de facto, a audição dessas pessoas no Parlamento seria, mais do que uma corresponsabilização do Parlamento por essas nomeações, uma desresponsabilização do Primeiro-Ministro por essas nomeações.

Depois, um segundo aspeto, talvez mais filosófico, é que não tenho nenhum gosto em julgar pessoas pelo seu currículo, pelo seu percurso até agora; especialmente na vida política, acho que as pessoas devem ser julgadas pelas suas decisões e atos políticos. Portanto, à partida, estar a dizer se esta pessoa serve ou não serve, especialmente em matérias em que, em muitos casos, não serão os Deputados que serão tecnicamente mais apetrechados para avaliar isso, não é algo que aprecie.

Tendo dito isto, com a convicção que neste momento consigo arranjar, vou corresponder ao apelo de não fechar definitivamente a porta. A noção de o Parlamento ouvir pessoas e avaliá-las — mais em função dos seus atos, é verdade — em género de audição, pode ser uma ideia que fazia sentido em alguns casos, não sei se necessariamente no Governo, mas não vou fechar a porta. É isso que eu quero dizer.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passo agora a palavra à Sr.^a Deputada Alma Rivera, do Partido Comunista Português.

A Sr. **Alma Rivera** (PCP): — Sr.^a Presidente, relativamente à proposta do Chega e do PSD, temos uma leitura de que, de facto, isto esteja já implícito na redação atual e, portanto, não temos nada que nos faça opor; mas ouvimos os alertas e refletiremos também sobre eles.

Relativamente à proposta do Livre, de audição dos membros do Governo na Assembleia da República, acho que o essencial já ficou aqui dito. O Parlamento, de resto, fiscaliza a atividade do Governo; não fiscaliza a sua formação e a sua constituição. Isso é uma responsabilidade que deve ser creditada ao Governo, digamos assim. Coisa diferente é esta ideia de que

haja uma apresentação por áreas governativas. Acho que são assuntos diferentes e isso não nos choca. Como disse, iremos refletir sobre essa possibilidade.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Tavares, do Livre.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Sr.^a Presidente, agora devo responder ou também aproveito para comentar as propostas do PSD e do Chega? Faço as duas coisas?

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Eu sugeria que pudesse fazer as duas coisas, se entender.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Então, em relação à proposta do PSD e do Chega, que são equivalentes, compreendemos a bondade delas. Eu até acrescentaria que, nestas condições, um Governo, por exemplo, não poderia privatizar uma empresa pública, porque se há coisa definitiva, vemos é que uma empresa pública, depois de privatizada...

Por não ter ficado registado na gravação, não foi possível transcrever as palavras dos oradores.

Mas não está explícito aqui. Há pelo menos um caso de um Governo. Quer dizer, pode-se considerar que é depois da apreciação do programa do Governo, mas o Programa do Governo foi chumbado.

Por não ter ficado registado na gravação, não foi possível transcrever as palavras dos oradores.

Não sei se a Constituição não deveria explicitar, mas há um caso concreto, aliás, bastante discutido. Eu nem disse que companhia é que era.

Em relação às objeções, comentários e sugestões, agradeço os não-fechamentos de porta, parece-me, da IL e do PCP, tentarei abrir uma nesga nas portas fechadas dos restantes grupos parlamentares.

Isto não é típico de uma democracia presidencialista precisamente porque não é uma confirmação. Portanto, não tem comparação com as confirmações senatoriais nos Estados Unidos desse ponto de vista, a não ser pelo facto de muitas delas serem públicas, de possibilitarem o escrutínio da opinião pública e por aí fora. Trata-se de trazer uma pessoa a uma audição prévia, das quais os grupos parlamentares tirarão as suas conclusões. Não há uma emissão de um parecer, não há uma tomada de posição conjunta da comissão. Quer dizer, o que é que pode haver que não haja com o escrutínio que já se faz ao currículo das pessoas e às suas posições passadas, por exemplo, pela imprensa, que não é menos dura do que os Deputados?

Depois, desequilibra o sistema? Não, não desequilibra o sistema, precisamente num sistema semipresidencial em que, no processo de escolha, nomeação e confirmação dos membros do Governo, participa o Primeiro-Ministro indigitado, claro, e participa o Presidente da República, pelo contrário, o que está aqui desequilibrado é não haver nenhum papel para a Assembleia da República. Isto equilibra o sistema e dá à Assembleia da República uma responsabilidade e dignidade neste processo.

O Ministro ou a Ministra foi convidado duas semanas antes e ainda não conhece os dossiês. Aqui, o Deputado André Coelho Lima fez-me lembrar um bocadinho aquela anedota que se conta do pintor famoso a quem pediram que fizesse um desenho. Fê-lo num guardanapo do restaurante e depois pediu uma fortuna por aquilo. Disseram: «Então, mas você fez isso em 30 segundos!» «Não, eu fiz isto em 50 anos!» Quer dizer, a pessoa foi nomeada duas semanas antes, mas com base, esperamos nós, num currículo e num percurso de vida que a habilita a ir para aquele ministério. Se não for

assim, precisamente isto ajuda.

Acho que o seu argumento é o argumento mais favorável à proposta do Livre que poderíamos imaginar. Se um Primeiro-Ministro ou uma Primeira-Ministra, de hoje para amanhã, estiver a pensar: «Eh pá, cuidado com as nomeações! Não posso nomear fulana ou fulano do partido porque agora já não é bem assim, vai à Assembleia da República, passa por uma audição e, se se portar mal, a coisa, mesmo que passe, porque não é vinculativo, posso teimar e esta pessoa é Ministro ou Ministra à mesma, não deixa boa impressão na Assembleia da República» ótimo. Melhor ser antes do que depois. Ótimo para o País, ótimo para o Governo, até ótimo para o Primeiro-Ministro.

Repare numa coisa, os Comissários europeus sabem muito menos do que os Eurodeputados. Sabem muito menos, sobre matéria muito complexa. Olhe, do seu partido, o Eurodeputado Carlos Coelho trabalhava sobre Schengen muito antes de qualquer Comissário que tutelasse Schengen. No entanto, acho que nunca nenhum Comissário ou Comissária chumbou por causa disso. Pelo contrário, foi ali, perguntaram sobre os seus objetivos, sobre o seu percurso de vida, o seu currículo, eventuais conflitos de interesse; e a democracia europeia, desse ponto de vista, saiu reforçada.

Aqui, chego a um argumento final. O que é que contribui mais para a credibilidade do sistema e o que é que contribui mais para, às vésperas dos 50 anos do 25 de Abril, podermos apresentar aos portugueses uma revisão da Constituição que faça, finalmente, qualquer coisa contra esta maldita crise de representação política em que estamos?

Queixamo-nos todos os dias em relação à descrença das pessoas; queixamo-nos todos os dias em relação ao facto de elas acharem que o escrutínio dos poderes está mal feito, queixamo-nos todos os dias de que, se não fazemos isso, o populismo sobe. Mas quando, aos 50 anos do 25 de Abril, revendo uma Constituição que deu as autonomias, o poder local, integração europeia e vários planos de democracia, temos uma oportunidade

de aumentar um bocadinho a democracia que temos, vamos negar-nos a dar isso?!

Acho que a maior parte das pessoas lá fora vê isto com bondade; é mais uma ocasião de escrutínio. Normalmente, o que tem acontecido em comissões europeias — nem sempre, mas às vezes — é que há um comissário ou uma comissária que se porta tão mal, que os Estados-Membros e o presidente ou a presidente da comissão indigitada, apesar de não ser vinculativo, sentem que, se calhar, devem mudar aquela pessoa no elenco antes de piores danos quando a pessoa estivesse no cargo. Isso beneficiou a Europa, beneficiou toda a gente.

Aqui, eu vinha à espera de objeções novas, porque estas, de facto, acho que reforçam mais o argumento a favor de fazermos qualquer coisa.

Deixo um último desafio ao PS, e ao PSD também: fazer a proposta no sentido que estava no Programa do XXII Governo e, enfim, infelizmente, porque acho que poderíamos ir mais longe, limitar a audição a, «no quadro do debate sobre o Programa do Governo, de as/os ministras/os apresentarem e debaterem os objetivos a que se propõem através de uma audição individual nas comissões parlamentares respetivas».

Aqui é que não percebi um argumento do PS, ou, já agora, do PSD, contra uma coisa que está no Programa do XXII Governo e que estava no programa com que a Sr.^a Deputada Isabel Alves Moreira se apresentou a eleições, em 2019.

Portanto, podemos limitar, podemos dizer que não é no decurso do mandato, mas no debate sobre o Programa do Governo.

Por não ter ficado registado na gravação, não foi possível transcrever as palavras dos oradores.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Peço desculpa, se puderem evitar o diálogo...

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Vocês tinham isto no Programa! Não desequilibrava o sistema nesta altura, não era péssimo nesta altura, não ajudava ao aumento do populismo nesta altura, e agora, em 2023, sim?! O que é que mudou, a não ser o PS estar há mais tempo no Governo e com mais medo destas situações?

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — *Por não ter ficado registado na gravação, não foi possível transcrever as palavras do orador.*

A Sr.^a **Isabel Alves Moreira** (PS): — *Por não ter ficado registado na gravação, não foi possível transcrever as palavras da oradora.*

O Sr. **Rui Tavares** (L): — *Okay*, o Livre aceita esse compromisso.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Srs. Deputados...

O Sr. **Rui Tavares** (L): — O Livre aceita o compromisso...

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Srs. Deputados, vamos dar a volta e depois voltamos ao PS.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — ... e mudamos a nossa formulação para que ela seja exatamente igual àquela com que o PS se apresentou a eleições em 2019.

Não, mas é isso. Mas mudamos. Passamos a ter a formulação igual.

A Sr.^a **Isabel Alves Moreira** (PS): — Mas dissemos que íamos mudar a Constituição?

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Está bem, mas queria só perceber qual é que era o argumento. O argumento é esse: «queremos isso, mas não na Constituição.»

Pronto, está bem.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Srs. Deputados, antes de passar a uma nova ronda, darei a palavra ao Chega.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Não pretendo usar da palavra, Sr.^a Presidente.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Então, voltamos ao Sr. Deputado Pedro Delgado Alves.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Sr.^a Presidente, serei muito telegráfico.

Não se pode dizer «Porque é que mudaram de ideias?», quando a proposta era outra coisa completamente distinta.

A Sr.^a **Isabel Alves Moreira** (PS): — Claro!

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — É só para repor um bocadinho o rigor.

A proposta que constava do Programa do XXII Governo era que viesse ser apresentado o Programa do Governo à Assembleia da República no âmbito da sua discussão.

Ora, desde logo, conceptualmente, para haver Programa do Governo, já tiveram todos os Ministros de tomar posse, porque o Programa do Governo só é aprovado após esse momento.

A Sr.^a **Isabel Alves Moreira** (PS): — Exatamente!

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Portanto, é explícito na proposta do Livre que a audição prévia se inicia com a sua posse, após a audição na Assembleia da República. É um modelo completamente distinto.

A Sr.^a **Isabel Alves Moreira** (PS): — É depois disso!

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Aqui, o ponto é mesmo, de onde é que advém essa legitimidade para o exercício de funções?

E na proposta que foi apresentada, que constava do Programa do Governo, nada se altera no que diz respeito à cadência, à sequência e à forma de início de funções e, depois, de apresentação do Programa do Governo.

A Sr.^a **Isabel Alves Moreira** (PS): — Claro! E não era a Constituição!

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Portanto, se o Livre quiser mudar de proposta e abandonar a sua, está é o Livre a mudar de posição, não é ao contrário.

A Sr.^a **Isabel Alves Moreira** (PS): — Claro!

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Só para que isto fique claro: a razão pela qual o argumento não procede é porque é um argumento sobre um assunto diferente.

Pronto, era só isto.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Tem, novamente, a palavra o Sr. Deputado Rui Tavares, do Livre.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Muito obrigado, Sr.^a Presidente.

Pois claro que está o Livre a mudar de posição, porque isto é a democracia, nós temos um Deputado e, para aprovar uma alteração à Constituição, precisamos de 154. Portanto, como vemos que esta proposta não passa... Isto não é escândalo, nem é vergonha, é exatamente assim que se deve passar. Não é?

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — É uma questão de princípio!

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Não, não é uma questão de princípios.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Sr. Deputado...

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Desculpe. Não, o meu princípio é o mesmo antes e depois. O meu princípio é de que a democracia deve prevalecer e de que devemos procurar compromissos para que ela prevaleça.

Portanto, na verdade, o Deputado Pedro Delgado Alves não respondeu foi à pergunta que eu lhe fiz, que é...

A Sr.^a **Isabel Alves Moreira** (PS): — Respondeu!

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Não. E eu repito a pergunta.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Peço desculpa, mas diálogos é que não. Cada um por sua vez, porque senão...

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Então, pronto, nesse caso estou no uso da palavra. Se não me interromperem, não responderei.

No caso de uma proposta que não seja tão avançada como a que o Livre desejaria, o Livre fará o mesmo que o próprio PS e o PSD farão, já que

nenhum deles tem dois terços: com várias propostas suas, vai recuar para posições de compromisso.

No caso de a posição de compromisso ser exatamente aquilo com o que o PS se apresentou a eleições em 2019, com a diferença de que, em vez de estar no Programa com que foram sufragados, podermos todos chegar a acordo de ter um acréscimo de responsabilização, dignificação democrática e parlamentar das instituições, no caso de pormos o texto exatamente como aquele que está no programa do XXII Governo do PS, o PS continua com a porta completamente fechada, ou já a deixa em entreaberta?

Esta pergunta também é extensível ao PSD.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Vou passar a palavra à Sr.^a Deputada Alma Rivera, do Partido Comunista Português.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Sr.^a Presidente, eu pedi para falar só para fazer um esclarecimento: aquilo que admitíamos era sobre a questão de poder haver um momento de apresentação do Programa depois de o Governo estar constituído, digamos assim, por áreas. Ou seja, não nos chocaria e julgo que, por aquilo que foi aqui exposto, também julgo que ao Partido Socialista não é isso que choca.

Imagino que haja agora um processo em que se possa trabalhar para uma proposta que espelhe isso, sendo que não é necessário ficar, propriamente na Constituição, digamos assim.

Mas, sobre a outra questão, julgo que dizer que trazer os Membros do Governo à Assembleia para eles serem avaliados, digamos assim — de forma não vinculativa, é claro —, sobre algo que não é da responsabilidade da Assembleia da República, mas do Governo, é uma coisa um bocadinho superficial.

Ou seja, nós não conseguimos, ou não devíamos, avaliar o Governo e os Membros do Governo, sobre quão escorregiosos são os seus membros ou

quão ágeis são a driblar, até porque, se assim fosse, isso teria resultados desastrosos na avaliação política.

Portanto, parece-nos que isso é incentivar uma visão *casting*, que não valoriza e que não ajuda, sequer, a fazer uma avaliação sobre políticas que, naturalmente, a pessoa que ainda nem sequer está indigitada pode fazer ou aplicar. Esse é que é o ponto para nós.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Tem a palavra, ainda, o Sr. Deputado André Coelho Lima.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Sr.^a Presidente, era só para dizer que nós podemos estar sempre disponíveis para entrar em acordo com tudo; o que não podemos é começar uma proposta a falar de alhos e acabar a falar de bugalhos. Essa é que é a questão.

Vamos ver: aquilo que se está a propor para entendimento, em primeiro lugar, não tem nada que estar na Constituição, sequer; em segundo lugar, e mais importante do que isso, não tem nada a ver com o que aqui está proposto.

O que aqui está proposto tem de ter um pressuposto intelectual prévio, que é dizer assim: «Nós, Livre, achamos que os Ministros, os Membros do Governo, só depois da audição da Assembleia da República, é que tomam posse.» Pronto, é uma proposta. E nós discordamos todos dessa proposta, já argumentámos.

Mas não é possível, agora, chegar e dizer assim: «Não, mas estamos disponíveis para chegar a um entendimento com uma coisa que não tem nada a ver com isto, que é virem aqui já depois de tomar posse e de estar em funções.» Não tem nada que ver com isso! São coisas completamente distintas, de todos os pontos de vista, apesar de serem as mesmas figuras e de estarem no mesmo edifício, que é a Assembleia da República ou o Palácio de São Bento. Portanto, é isso.

Lembrei-me agora do Chega, que era a favor das touradas e contra as touradas: propunha uma coisa que acabava com as touradas e depois, afinal, era ao contrário. Na altura, até disse aqui, «Nós somos a favor das touradas #soquenao». Ou seja, não se pode chegar ao limite de dizer assim: «Pronto, nós vamos até aí.»

Portanto, é uma proposta. Tem todo o mérito e, aliás, é a proposta que o Livre entendeu fazer, com certeza com um processo de reflexão prévia. Nós discordamos dessa proposta.

Isso que estamos agora a discutir é outra coisa que não tem nada a ver com o que aqui está. Só isso.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Passo a palavra ao Sr. Deputado Pedro Delgado Alves, para encerrar a discussão, espero.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Sr.^a Presidente, telegraficamente, respondendo ao repto, concordando em parte com o Sr. Deputado André Coelho Lima, que já deixou a nota, não nos parece que esta seja matéria que tenha de constar do texto constitucional.

Mas deixo-lhe uma sugestão: algures entre os artigos 214.º e 217.º do Regimento, que, por acaso, está a ser revisto, eis o local que pode ser utilizado para colocar a previsão da vinda prévia dos Membros do Governo recém-empossados no quadro de uma discussão do Programa do Governo, que não no texto constitucional.

Temos até uma fórmula alternativa, que não «rigidifica» com a inserção do texto constitucional e que permite testar uma fórmula e um modelo. Portanto, não estou a esbulhar esta Comissão de nenhuma área de intervenção, pode é ser tratado no grupo de trabalho ali ao lado.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Sr. Deputado Rui Tavares, quer ainda utilizar da palavra?

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Sim, Sr.^a Presidente.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Sr.^a Presidente, acho que o hábito tem sido que o proponente fecha o debate.

Queria começar por rejeitar a descrição que o Deputado André Coelho Lima faz daquilo que é o normal processo democrático. Se a proposta fosse sobre alhos e se mudasse para bugalhos, a proposta não seria sobre fiscalização do Governo pela Assembleia da República e continua a ser sobre fiscalização do Governo pela Assembleia da República, não seria sobre audições aos Ministros antes da sua plenitude de funções e continua a ser sobre audição a Ministros, a Membros do Governo, antes da plenitude de funções. Portanto, desculpe, quer dizer...

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Mas já não é antes; é depois!

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Desculpe, Sr. Deputado, o Governo, na sua totalidade, antes da aprovação do seu Programa pela Assembleia da República, não está em plenitude de funções.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Mas tomou posse!

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Está bem, mas estamos a falar de uma vinda à Assembleia da República antes de uma plenitude de posses enquanto Ministros e Ministras.

Os alhos não se transformam em bugalhos assim: continua a ser a mesma coisa. E, aliás, se essa fosse a contraproposta, iria contra as objeções que apresentaram.

De qualquer forma, fica claro que, num processo de revisão constitucional e sendo que, numa altura em que vivemos uma crise de representação — reconhecida por todos, aliás —, e em que, nos 50 anos do 25 de Abril podemos aumentar as nossas ferramentas de escrutínio democrático, até a exemplo do que se passa em outros países e a exemplo do que se passa na União Europeia, em que nós nos inserimos, os dois maiores partidos não o querem. Podemos tentá-lo no quadro da revisão do Regimento, veremos o destino que leva.

Mas também vos assinalo uma coisa: se, por acaso, conseguirmos terminar esta revisão da Constituição, se o fizermos a tempo dos 50 anos do 25 de Abril e a formos aprovar ali — já são dois grandes «ses», mas o maior «se» ainda é ainda se a vamos aprovar — na Sala Plenária da Assembleia da República, e o que temos a oferecer às pessoas é uma Constituição que muda qualquer coisa nos metadados, muda qualquer coisa nas questões relacionadas com a pandemia e muda «direitos do homem» para «direitos humanos», vejam lá se é mesmo isto que queremos apresentar aos nossos concidadãos no quadro do momento político que estamos a viver, e se não lhes queremos apresentar mais um bocadinho de avanço democrático em absolutamente nada.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr.^a Presidente, não era para intervir novamente, mas como o Deputado André Coelho Lima está sempre a invocar o nome do Chega em todas as suas intervenções ultimamente, sou obrigado a deixar bem claro que o Chega é a favor de todas as tradições culturais portuguesas, incluindo a tauromaquia. Isto para que não fique qualquer dúvida.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Srs. Deputados, vamos agora passar ao artigo 188.º — Programa do Governo, que tem uma proposta de alteração do Chega, que vai ser apresentada pelo Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr.^a Presidente, relativamente ao artigo 188.º, a proposta é bastante simples. Por uma questão de transparência, mas também para haver algum formalismo associado ao ato, consideramos que o Programa do Governo deve ser publicado em *Diário da República*, assim se pugnando por uma maior transparência e compromisso.

Devemos fazer o que estiver ao nosso alcance para que os cidadãos e eleitores possam ter acesso facilitado a toda a informação considerada relevante para o exercício dos seus direitos cívicos e políticos. E, se é verdade que o Governo costuma publicar o seu Programa no próprio *site*, no entanto consideramos que esta publicação também deve ocorrer em *Diário da República*.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Dou agora a palavra aos partidos que não apresentaram propostas, começando pelo Sr. Deputado Pedro Delgado Alves.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Quero só dar nota de que, a ser, eventualmente, inserida algures, talvez fizesse mais sentido no artigo 119.º, que é onde se regulam as publicações no *Diário da República*.

É discutível se a forma de aprovação do Programa do Governo é uma Resolução do Conselho de Ministros. Caso seja, teoricamente já seria obrigatória a sua publicação nos termos da lei-formulário, mas, em qualquer caso, de facto, eles são de publicitação generalizada, podem é não estar no *Diário da República*. Portanto, também não há razão para que não estejam.

Quanto à questão da inserção sistemática, diria que é uma norma que, até hoje, penso que nenhum Programa de Governo ficou oculto e num local seguramente ele é publicado, que é no *Diário da Assembleia da República* (DAR), porque ele tem de ser aqui entregue e é obrigatoriamente publicado na 1.ª série do DAR. Portanto, tem sempre publicitação.

A Sr.ª **Presidente** (Marta Temido): — Sr. Deputado André Coelho Lima, tem a palavra.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Sr.ª Presidente, quero dizer que também nos parece uma alteração desnecessária, mas que não nos choca, de forma nenhuma, que seja feita.

Publicidade a mais não prejudica e não vem mal nenhum ao mundo por estar no *Diário da República*. Muito embora achemos desnecessário, é algo em que poderemos pensar daqui até à altura da votação na especialidade.

A Sr.ª **Presidente** (Marta Temido): — Tem a palavra o Sr. Deputado Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo, da Iniciativa Liberal.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Srs. Deputados, pois, se invocam transparência, como é que podemos estar contra?

Se dizem que isto é que vai proporcionar maior acesso das pessoas ao Programa do Governo, só demonstra que o eleitorado com que o Chega contacta é bastante diferente do eleitorado com que eu contacto, que era incapaz de ir ao *Diário da República* ver se lá está o Programa do Governo. E sim, alguns, também não muitos, eram capazes de ir ao *site* do Governo ver o programa que lá está.

Como tenho aqui dois argumentos, um a favor e outro contra, vale o mais importante de todos que é, «Para que é que havemos de acrescentar mais 14 palavras à Constituição?». Não faz lá nada, portanto votamos contra.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Sr.^a Deputada Alma Rivera, faça favor.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Nós não entendemos que esta proposta faça uma grande diferença. Não temos como hábito adotar o critério do acrescento, e também não vemos utilidade particular nesta proposta.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Tavares.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Bem, eu creio que, se mais avanços na democracia não houver, sempre podemos dizer que esta revisão constitucional incluirá «metadados», «pandemia», trocará «direitos humanos» por «direitos do homem» e incluirá «publicar o Programa do Governo no *Diário da República*.»

Parece que, apesar de tudo, é isso. O PS e o PSD ainda têm a porta aberta.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr.^a Presidente, não compreendi totalmente a posição do PS. Espero que, se no futuro chegarmos realmente a um acordo de consenso, unanimidade ou quase unanimidade sobre esta proposta do Chega, possamos ainda voltar a falar do assunto.

A Sr.^a **Presidente** (Marta Temido): — Muito bem, então vamos ficar por aqui hoje.

Quero só dar duas notas para a próxima reunião: voltaremos ao artigo 180.º, que hoje ficou adiado, e depois iríamos seguir a sequência, 205.º e seguintes.

Muito obrigada pela colaboração de todos e está encerrada a reunião.

Eram 19 horas e 57 minutos.

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

António Monteiro (PS)
Fátima Correia Pinto (PS)
Francisco Dinis (PS)
Isabel Alves Moreira (PS)
Ivan Gonçalves (PS)
Jorge Botelho (PS)
Marta Freitas (PS)
Marta Temido (PS)
Patrícia Faro (PS)
Pedro Delgado Alves (PS)
Sérgio Ávila (PS)
Alexandre Poço (PSD)
André Coelho Lima (PSD)
Emília Cerqueira (PSD)
Mónica Quintela (PSD)
Paula Cardoso (PSD)
Sara Madruga Da Costa (PSD)

Rui Paulo Sousa (CH)
João Cotrim Figueiredo (IL)
Alma Rivera (PCP)
Pedro Filipe Soares (BE)
Rui Tavares (L)
Anabela Real (PS)
Sara Velez (PS)
Paulo Mota Pinto (PSD)
Hugo Carneiro (PSD)

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

José Silvano (PSD)

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Alexandra Leitão (PS)
Paulo Moniz (PSD)
Inês De Sousa Real (PAN)

A DIVISÃO DE REDAÇÃO.